



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2649 - 03 de março de 2023

### ATOS DA CMAS



1 ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
 2 SOCIAL DE ITAJAÍ – CMAS, GESTÃO 2021/2023. DATA DA REUNIÃO: Seis de  
 3 dezembro de dois mil e vinte e dois (06/12/2022). LOCAL: Secretaria Municipal de  
 4 Assistência Social, situada na Rua Manoel Dono Morgado, 48, Bairro Fazenda,  
 5 Itajaí/SC. HORAS: 14horas00min. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de  
 6 Assistência Social – CMAS, **Seguimento Governamental:** Aline Cristine Machado  
 7 Cardoso, Valdete Cardoso, Maycon Roberto de Borba, Silvio Schatt. **Seguimento Não**  
 8 **Governamental:** Cleusimar Torres Mates, Maria Cristina Brito, Denise Gabriela Dias  
 9 da Silva Patzlaff, Greycy Barbosa do Amaral, Gilmar dos Santos, Karla Maria Roza  
 10 Paulo, Suzete Pereira da Silva Canale, Mariana Rodrigues Borges, André Felipe Silva.  
 11 **Participantes:** Rejane Almeida Rafagnin (Secretária Executiva do Conselho), Lucimere  
 12 (Casa Biel), Silvaneide Almeida de Oliveira e Maria Aparecida Lapa da Silva (ADVIR),  
 13 Fabiana Regina Cardoso (CIEP – Vovó Biquinha). A Presidente Aline inicia a reunião  
 14 agradecendo todos os presentes em terem atendido seu convite de virem na última  
 15 reunião do ano e consequentemente também participarem de um momento de  
 16 confraternização deste Conselho. Faz a leitura da Pauta da reunião elencando que nao  
 17 temos muitas demandas para deliberar, e que logo em seguida começaremos um  
 18 amigo secreto para aqueles que se prontificaram em trazer um chocolate ou panelone  
 19 para confraternizar. Solicitou a Rejane para verificar se havia quórum regimental, e  
 20 após ser constatado o quórum declara aberta a reunião. **1º ORDEM DO DIA: Momento**  
 21 **da Secretaria do CMAS.** Aline coloca a ata para aprovação, pergunta se os  
 22 conselheiros têm alguma consideração a fazer e não havendo manifestação, a ata da  
 23 reunião anterior foi aprovada com duas abstenções. Leitura das correspondências  
 24 recebidas: Ofício Nº 241/22 da GERAR - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao  
 25 Desenvolvimento Regional solicitando novo pedido de inscrição no CMAS. Aline  
 26 esclarece que o pedido bem como a documentação será encaminhada para a  
 27 Comissão de Fiscalização e Monitoramento fazerem a devida análise e vistoria. Segue a  
 28 **2º ORDEM DO DIA: Aprovação do calendário anual do CMAS-2023.** Aline informa  
 29 que o calendário do ano de 2023 foi encaminhado previamente por e-mail, e é  
 30 recomendado pelo Regimento Interno deste Conselho que ele seja deliberado pela  
 31 plenária, então coloca o calendário para aprovação sendo aprovado por unanimidade.  
 32 **3º ORDEM DO DIA: Aprovação do Planejamento CMAS-2023.** Presidente Aline  
 33 também informa que o Planejamento Anual do CMAS, do ano de 2023, foi  
 34 encaminhado previamente por e-mail para que todos os conselheiros fizessem uma  
 35 prévia leitura, tendo em vista que o planejamento das atividades a serem executadas  
 36 no início de cada ano neste Conselho de Assistência Social vem a contribuir com a  
 37 execução dos trabalhos, visto que a cada ano são postos novos desafios para os  
 38 Conselheiros que o compõe, e se alguém quiser fazer alguma contribuição ou mesmo  
 39 sugerir alguma alteração fique a vontade. Não havendo nenhuma manifestação o  
 40 Planejamento do CMAS – 2023 foi aprovado por unanimidade. Segue a **4º ORDEM DO**  
 41 **DIA: Momento das Comissões do Conselho.** Conselheira Suzete elenca que as  
 42 comissões tem suas demandas para serem resolvidas e a demanda é grande  
 43 principalmente em relação as visitas nas entidades que requerem a inscrição ou

68 Natal lida por Aline. "Os rios não bebem sua própria água; as árvores não comem seus  
 69 próprios frutos. O sol não brilha para si mesmo; e as flores não espalham sua  
 70 fragância para si. Viver para os outros é uma regra da natureza. [...] A vida é boa  
 71 quando você está feliz; mas a vida é muito melhor quando os outros estão felizes por  
 72 sua causa" (Papa Francisco). A Secretária Executiva, Rejane, também agradece a  
 73 todos os conselheiros que estiveram conosco durante o ano, e fará a leitura de uma  
 74 mensagem de Natal. "Natal é época de renascimento, de reacender o fogo da vida, de  
 75 renovar os sonhos e metas para o ano novo que já se anuncia. É época também de  
 76 celebrar todas as conquistas vividas e os objetivos alcançados. Esta é a época da  
 77 virada, é tempo de planejar um ano ainda melhor do que este que está dando adeus. É  
 78 tempo de reafirmar parcerias, e olhar para a frente com determinação e otimismo,  
 79 levando conosco todas as lições que aprendemos. Desejo um Feliz Natal e um Ano  
 80 Novo muito próspero, esperando por mais um ano, compartilhar grandes momentos e  
 81 conquistas com todos vocês! Presidente Aline agradece a presença de todos e declara  
 82 encerrada a assembleia às 16hs08min. Eu, Rejane Almeida Rafagnin, Secretária  
 83 Executiva do Conselho, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada  
 84 por todos os conselheiros presentes. Itajaí (SC), 06 de dezembro de 2022.



44 aquelas que já são inscritas no Conselho e precisam ser monitoradas durante o ano,  
 45 pois precisamos cumprir também com estas visitas de monitoramento, critico faz o  
 46 apelo para que busquemos o comprometimento dos membros das comissões para que  
 47 juntos possamos cumprir com essas nossas funções e obrigações enquanto  
 48 conselheiros. Aproveita para agradecer também a parceria, por que nós enquanto  
 49 conselheiros é se doar, abraçar a causa, é o voluntário e cada um procura fazer o seu  
 50 melhor, sabemos das demandas que cada um dos profissionais tem em sua Instituição  
 51 que não são poucos, cada um sabe que cada dia tem sido maior os desafios, mas  
 52 precisamos cumprir também as demandas do Conselho. Suzete encerra sua fala  
 53 desejando boas festas a todos e que no próximo ano estejamos juntos nesta  
 54 caminhada, aproveita para lembrar que em conformidade com os membros das  
 55 Comissões ficou acordado que as mesmas irão se reunir após o recesso e retomar  
 56 suas atribuições no mês de março de 2023. A Secretária Executiva, Rejane, faz o  
 57 lembrete que no próximo ano é ano de Conferência, e precisamos do  
 58 comprometimento de cada um para que consigamos realizar mais uma Conferência  
 59 com o sucesso que foi esta última, lembrando também que teremos eleição da nova  
 60 Gestão do Conselho que será presidida pela sociedade civil, ou seja, não  
 61 governamental. **5º ORDEM DO DIA: Momento do Fórum das Organizações da**  
 62 **Sociedade Civil - OSC's.** Coordenadora Suzete informa que já havia comunicado  
 63 anteriormente que o Fórum voltará a se reunir no próximo ano. **7º ORDEM DO DIA:**  
 64 **Palavra Livre.** Aline dá as boas vindas ao novo conselheiro Silvio Schatt, da Secretaria  
 65 de Comunicação. Registra a presença da Secretária Neusa Geraldi presente em nossa  
 66 confraternização. Presidente Aline convida todos os presentes para um momento de  
 67 confraternização com amigo secreto e logo após será servido um café. Mensagem de



#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - SUAS Ano 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 28/02/2023, Ata de nº 01;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012;

Considerando que o Demonstrativo Sintético é o instrumento de prestação de contas do co-financiamento federal dos serviços continuados de Assistência Social, no SUASWEB, pactuados entre o Governo Federal e o Governo Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - SUAS Ano 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 28 de fevereiro de 2023.

Aline Cristine Machado Cardoso  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: cmass.itaia@itaia.sc.gov.br



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação do VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 28/02/2023, Ata de nº 01;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2022, para serem gastos no ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 28 de fevereiro de 2023.

  
Aline Cristine Machado Cardoso  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: [cmas.itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:cmas.itajai@itajai.sc.gov.br)



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO ESTADO – FEAS 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 28/02/2023, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 12 que entende por benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: [cmas.itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:cmas.itajai@itajai.sc.gov.br)



CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CEAS nº 15, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência social e do cofinanciamento estadual;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 6828, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, revoga a Lei nº 4345, de 24 de junho de 2005, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Estado – FEAS exercício 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 28 de fevereiro de 2023.

  
Aline Cristine Machado Cardoso  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: [cmas.itajai@itajai.sc.gov.br](mailto:cmas.itajai@itajai.sc.gov.br)





**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação Do Planejamento dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social do Recurso Reprogramado/SUPERÁVIT 2022 (FEDERAL E ESTADUAL), para serem gastos em 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 28/02/2023, Ata de nº 01;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/GUAG, aprovada pela Resolução CNAG nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Planejamento dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social do Recurso Reprogramado/SUPERÁVIT 2022 (FEDERAL E ESTADUAL), para serem gastos em 2023, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

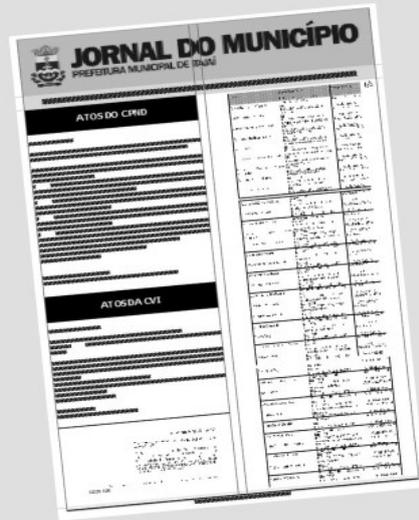
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 28 de fevereiro de 2023.

*Aline Cristine Machado Cardoso*  
Aline Cristine Machado Cardoso  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3748.0800  
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

# O NOSSO JORNAL!



## ATOS DO CONSELHO DO IDOSO



1 ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
2 ITAJAÍ. Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e  
3 dois (21/10/2022), em primeira convocação, às 14h09min, reuniram-se na  
4 Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Manoel Dono Morgado,  
5 48, sob a coordenação da Presidente Danielle Cardoso Maurício Sobreira, os  
6 seguintes conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso de  
7 Itajaí - representantes governamentais: Tatiane Budni Rigonatti, Ana Paula Nery de  
8 Oliveira da Rocha, Iolanda Candida Corrêa Cabral, Angela Cristina Hammes,  
9 Mayara Cristina Schmitt, Douglas Rua Martins, Josias Bruno Ruediger, Daynara  
10 Bublitz da Cunha, Adriana da Silva dos Santos e Iva Nazilda Rebelo; e, não  
11 governamental: Mayara Ana da Cunha Kersten, Eliane Schell, Arthur Gabriel Moura,  
12 Osmar Adriano e Danielle Cardoso Maurício Sobreira. **1ª Pauta: Abertura da**  
13 **plenária e aprovação da pauta.** A Presidente deu boas vindas a todos os  
14 presentes e em especial a Conselheira Sra. Eliane, representante suplente da  
15 Instituição Asilo Dom Bosco e sugeriu apresentação de todos (as) conselheiros (as).  
16 **2ª Pauta: Verificação de quórum.** Verificou-se a presença de 12 (doze)  
17 conselheiros sendo 11 (onze) votantes. Foi justificada a ausência da Conselheira  
18 Sra. Josiane, representante da O.A.B. por motivo de trabalho. **3ª Pauta: Momento**  
19 **da Secretaria:** A conselheira e Secretária Sra. Iolanda deu retorno em relação ao I  
20 Congresso Nacional da Pessoa Idosa, o assunto foi discutido e aprovado em  
21 plenária anterior para pagamento de inscrição de cinco conselheiros no referido  
22 congresso, no entanto, a Empresa organizadora do evento ainda não apresentou  
23 alguns documentos necessários, o que provavelmente inviabilizará o pagamento e  
24 consequentemente a participação dos conselheiros (as). Uma devolutiva será  
25 apresentada aos conselheiros participantes em tempo para informar se a  
26 participação será realmente possível. Outro item tratado foi em relação ao Estatuto  
27 da Pessoa Idosa, Sra. Iolanda informou que o prego está agendado para acontecer  
28 no próximo dia 04 (quatro) de novembro e posteriormente a isso a aquisição do  
29 material poderá ser realizada. Na sequência, Sra. Iolanda fez leitura da ata da  
30 reunião do dia 30 (trinta) de setembro. Após a leitura a Presidente colocou a ata em  
31 discussão e a mesma fora aprovada com adendo na ata da plenária do dia  
32 21/10/2022 onde deverá constar a justificativa do Conselheiro Sr. Bruno que não foi  
33 descrita na ocasião da plenária de 30/09/2022. Seguindo, a presidente passou para  
34 **4ª Pauta: Momento da Diretoria. Edital FMI -** O Edital de Seleção de Projetos  
35 com recursos do Fundo Municipal do Idoso foi apresentado, enquanto era lido e  
36 discutido. A Assessora Jurídica da SAS – Secretaria de Assistência Social, Sra.  
37 Goretti, sanou dúvidas enquanto o documento era retificado. Na sequência a  
38 presidente colocou o Edital em aprovação, sendo o Edital aprovado por  
39 unanimidade. Ainda em relação ao Edital, a presidente lembrou a necessidade de  
40 constituir Comissão Especial de Análise dos Projetos, que depois de ouvidas as  
41 indicações ficou assim constituída: Conselheiro Sr. Bruno e as Conselheiras: Sra.  
42 Iolanda, Sra. Ângela e Sra. Adriana. Na sequência tratou-se da **Devolutiva sobre**  
43 **Centro Dia.** Sra. Iolanda fez leitura do retorno da Secretaria de Assistência Social a  
44 esse Conselho, no qual relata que o processo para implantação do serviço já foi  
45 para publicação em jornal oficial e que o documento em breve estará disponível. No  
46 Centro Dia, serão atendidas trinta pessoas idosas já qualificadas pelo CREAMS  
47 conforme Edital, com previsão para o início do serviço em novembro de 2022. A  
48 Presidente manifestou sua alegria com a implantação do serviço, falou da  
49 responsabilidade do Conselho enquanto órgão controlador e fiscalizador das  
50 políticas públicas voltadas a Pessoa Idosa. A Conselheira Sra. Ana Paula se  
51 disponibilizou compartilhar o documento tão logo seja publicado. A Presidente

52 reafirmou a necessidade da reunião com a Secretária de Assistência Social e o  
53 Prefeito para tratar da demanda reprimida de vagas para Instituição de Longa  
54 Permanência. Na sequência tratou-se da **Devolutiva de reunião com o Poder**  
55 **Judiciário.** A Presidente informou que a reunião esta agendada para acontecer no  
56 próximo dia vinte e sete (27/10/2022) às 13h30 de forma online e que na próxima  
57 plenária será compartilhado com os conselheiros (as) os conteúdos abordados. Ato  
58 contínuo procedeu-se com a **Devolutiva sobre a Festa do Idoso na MAREJADA**  
59 **2022.** Sra. Danielle avaliou a festa como formidável. Agradeceu todas as pessoas  
60 envolvidas na organização, transporte e café; sugeriu e foi aprovado enviar ofício de  
61 agradecimento a Secretária de Assistência Social e a Secretária de Turismo e  
62 Eventos. Falou ainda das denúncias recebidas durante a festa pelos conselheiros  
63 que lá estavam em relação ao possível boicote cometido por trabalhadores da  
64 Secretaria de Promoção da Cidadania ao evento. Entre as denúncias constam: que  
65 os ônibus que transportariam as pessoas idosas frequentadoras dos Centros de  
66 Arte e Lazer e Centros de Múltiplo Uso foram cancelados poucos dias antes da festa  
67 a fim de não contribuir com a participação das mesmas; que ônibus foram  
68 contratados para transportar as pessoas idosas para a ida à Marejada foram  
69 cancelados, porém foram mantidos aqueles que foram para outras festas como  
70 Fênareco na cidade de Brusque e Oktobertesf na cidade de Blumenau; outras  
71 atividades foram organizadas intempestivamente com o objetivo de amenizar a  
72 situação; que pessoas que estavam responsáveis por fazer a divulgação da  
73 Marejada, foram impedidas de adentrar em equipamentos públicos administrados  
74 atualmente pela SEDAC; que coordenadoras de equipamentos foram  
75 responsabilizadas por manter os idosos nos respectivos equipamentos, deixando de  
76 contribuir com articulação e incentivo da participação desses idosos na Marejada;  
77 que estava sendo organizada uma lista para se verificar quais idosos participaram  
78 da festa na marejada para que estes fossem excluídos dos grupos realizados por  
79 estes mesmos serviços (CAL e CMU). Diante destes relatos, conselheiros (as)  
80 manifestaram indignação ao fato, e sendo assim, foi aprovado que será feita carta  
81 de repúdio a referida secretaria, bem como encaminhamento das mencionadas  
82 denúncias. Na ocasião o Conselheiro Sr. Osmar Adriano, parabenizou a diretoria  
83 por ter conseguido organizar a festa de tal maneira; relatou ainda, da dificuldade  
84 quando esteve presidente do Conselho da Pessoa Idosa, por conta da interferência  
85 de algumas pessoas relacionando o evento na política partidária. **5ª Pauta - Palavra**  
86 **livre.** A Secretária Sra. Iolanda informou da reunião da WEG que participou;  
87 informou que houve alteração na lei estadual e desde então, todo o imposto a pagar  
88 no Estado de Santa Catarina, se destinado aos Fundos, precisa contemplar  
89 Entidades de Santa Catarina, o que deve aumentar as destinações ao Fundo do  
90 Idoso e da Criança e do Adolescente. Informou ainda da insegurança jurídica em  
91 relação à destinação dirigida ou casada. Na sequência passou-se ao item **6ª Pauta**  
92 **- Encerramento.** Esgotada toda pauta, a presidente agradeceu a participação de  
93 todos e todas, deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Iolanda, lavrei a  
94 presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os participantes.  
95 Itajaí (SC), 21 de Outubro de 2022

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

<b>Faculdade CNEC Itajaí - titular</b>		
Suplente	Lidiane Palumbo Rosa	
<b>Instituição Longa Permanência. - (Asilo Dom Bosco)</b>	Irlene Terezinha Wurzius	Claine Schell
Suplente		
Grupos, Ass. ou Entidades de Atendimento ao Idoso:		
<b>Associação Ação em Saúde</b>	Barbara Bewangner	
Suplente	Arthur Gabriel Bewangner Moura	Arthur Moura
<b>Associação de Esportes Adaptados - titular</b>	Célia Silva de Souza	
Suplente	Sonia Heusi Mello	
<b>Associação Desportiva Imaruí Titular</b>	Katia Regina Tavares	
Suplente	Eliane da Cunha	
<b>IEDS - titular</b>	João A. S. Gadelha	
Suplente	Flaviana Jacqueline Regis	
<b>Associação de Aposentados</b>	Rafael Lapa Werner	
Suplente	Israel Azevedo	
<b>Clube de Serviços- Lions Clube</b>	Ruth de Mello Soares	
Suplente	Sandra Almerinda Pedroso da Silva	
<b>Sociedade Brasileira de Geriatria ou Associação Nacional de Gerontologia</b>	Osmar Adriano	Osma Adriano
Suplente	Lenir Tessele	
<b>Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -Sub Itajaí</b>	Josiane Spoltti Bezerra	
Suplente	Danielly Regina da Silva	
<b>Associação Regional de Assistentes Sociais</b>	Danielle Cardoso Mauricio Sobreira	Danielle Sobreira
Suplente	Maria do Carmo Cabral	
<b>Convidados:</b>		



Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso - Data: 21/10/2022

Órgão Público Municipal:	Conselheiro/Conselheira	Assinatura
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Titular:</b>	Tatiane Budni Rigonatti	Tatiane
Suplente	Jairo Vargas	
Titular	Valeria Fernandes dos Santos	
Suplente	Carmen Lúcia Dacol	
<b>Secretaria M de Assistência Social</b>	Ana Paula Nery de O. da Rocha	Ana Paula Rocha
Suplente	Iolanda C. Corrêa Cabral	Iolanda C. Corrêa Cabral
Titular	Jamilly Roberta Pereira	
Suplente	Angela Cristina Hames	Angela
<b>Secretaria M. de Educação</b>	Cristhian da Silva	
	Maria Aparecida da Silva Maestri	
<b>Secretaria M. de Segurança Pública</b>	Adilson Guedes da Silva	Mayara Justina Schmitt GACAMI
	Douglas Santos da Costa	Douglas R. Martins
<b>Procuradoria Geral do Município</b>	Josias Bruno Ruediger	Josias Bruno Ruediger
	Osnildo Rebelo Pereira	
<b>Secretaria M. de Des. Econômico.</b>	Alann Giovani de Souza	
	Daynara Bublitz M. da Cunha	Daynara Bublitz
<b>Secretaria M. de Governo</b>	Adriana da Silva dos Santos	Adriana dos Santos
	Leciana Costa da Silva	Leciana Costa
<b>Fundação Cultural de Itajaí</b>	Ondina Terezinha Corrêa Paulo	
	Renato Maiochi	
<b>Fundação M. de Esporte e Lazer</b>	Rafael Silva	
	Luciano Magnus de Andrade	
<b>Secretaria M. de Turismo e Eventos</b>	Iva Nazilda Furtado Rebello	Iva Rebello
	Altamir dos Santos	
<b>Representação Não Governamental:</b>	<b>Conselheiro (a)</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Inst. de Ensino Superior - UNIVAI</b>	Mayara Ana da Cunha Kersten	Mayara Kersten
Suplente	Juliana Vieira de Araújo Sandri	



1 **ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE**  
2 **ITAJAÍ.** Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e dois  
3 (25/11/2022), em primeira convocação, às 14h12min, reuniram-se na Secretaria Municipal  
4 de Assistência Social, situada a Rua Manoel Dono Morgado, 48, sob a coordenação da  
5 Presidente Danielle Cardoso Maurício Sobreira, os seguintes conselheiros, titulares e  
6 suplentes, do Conselho Municipal do Idoso de Itajaí - representantes governamentais: Ana  
7 Paula Nery de Oliveira da Rocha, Iolanda Cândida Corrêa Cabral, Angela Cristina Hammes,  
8 Cristhian da Silva, Daynara Bublitz M. da Cunha e Josias Bruno Ruediger, não  
9 governamental: Mayara Ana da Cunha Kersten, Eliane Schell, Josiane Spoltti Bezerra e  
10 Danielle Cardoso Maurício Sobreira. Presentes também Sra. Valdete Cardoso, coordenadora  
11 do CREAS e Sr. Jeferson Ferrari, Maria Clara de Marchi e Fabiana Machado Passos,  
12 representantes da Associação Madre Teresa. **1ª Pauta: Abertura da plenária e aprovação**  
13 **da pauta.** Após boas-vindas aos conselheiros/as, a presidente realizou a leitura e aprovação  
14 da ordem do dia. Seguindo, passou para a **2ª Pauta: Verificação de quórum e**  
15 **justificativas de ausência.** Verificou-se a presença de nove conselheiros/as, sendo seis (6)  
16 representação governamental e três (3) não governamental o que evidencia quórum simples.  
17 Não houve recebimento de justificativa de ausência. Na sequência passou-se para a **3ª**  
18 **Pauta: Momento da Secretaria.** Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião ordinária  
19 de vinte e um de outubro – 21/10/2022). Secretária Iolanda fez leitura da referida ata que  
20 na sequência foi aprovada por unanimidade. **Correspondências recebidas:** (1) Ofício  
21 812/2022 – Recebido da Associação Madre Teresa, em que solicita pauta nesta reunião para  
22 apresentação da Entidade. (2) Despacho 182/2022 – Secretaria de Governo – Gerência de  
23 Licitações no qual devolve o Processo que solicitava pagamento de inscrição para  
24 Conselheiros/as em formação uma vez que se verificou que a Empresa em questão possui  
25 débitos em aberto. (3) Recebido da Secretaria de Assistência Social, encaminha para ciência  
26 desse Conselho copia do Jornal Oficial do Município onde publicou a Empresa Habilitada  
27 para o Credenciamento de Centro Dia. O documento informa ainda que o contrato será  
28 executado mediante ordem de serviço a partir de janeiro de 2023. (4) Ofício 16534/2022 –  
29 Recebido do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Informa Decisão no Processo  
30 22/00160890 que trata do Primeiro Monitoramento e da Decisão 250/2019 – avaliação da  
31 assistência ao idoso no município. (5) E-mail retorno CREAS do município de Ilhota em  
32 relação a denúncia recebida e encaminhada por este Conselho. No que diz respeito ao  
33 documento recebido do Tribunal de Conta foi deliberado que a secretária encaminhará copia  
34 do documento via WHATSAPP para conselheiros/as. Secretária deu devolutiva em relação  
35 ao Processo de contratação de Empresa para administrar as redes sociais do Conselho.  
36 Informou que o processo está parado e a justificativa é a grande demanda para servidora  
37 responsável pela análise. Quanto à confecção do Estatuto da Pessoa Idosa o processo está  
38 sendo finalizado e tem chance de ser concluído ainda este ano. **Correspondências Expedidas:**  
39 (1) Ofício CMII 068/2022– Encaminhado a Secretaria de Promoção da Cidadania. O  
40 documento é um manifesto de repúdio devido as denúncias recebidas durante as atividades  
41 na 34ª Marejada, quando da comemoração do Dia Internacional da Pessoa Idosa e solicita  
42 que sejam remetidas informações a este Conselho. Informa ainda data da próxima plenária

85 do Conselho por conta dos processos que estão parados na Comissão. Um Projeto de Lei  
86 discorre sobre alteração da Lei Municipal 6896/2018, cuja matéria foi amplamente discutida  
87 e aprovada neste Conselho e que trata entre outros, da adequação a Legislação Nacional,  
88 onde substitui o termo "Idoso" por "Pessoa Idosa", altera composição, entre outros. Depois  
89 de esclarecidas todas as dúvidas, houve comprometimento por parte da Comissão, que a  
90 partir de agora o assunto seguirá os trâmites previstos. Porém, outro projeto de lei, que  
91 também está parado na mencionada Comissão, trata do orçamento do Fundo e que solicita  
92 criar a rubrica 3.3.50 – **Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos**, a fim de  
93 subsidiar os projetos que serão selecionados conforme Resolução 002/2022 e solicita  
94 suplementar a dotação da **despesa 3.3.90 – Aplicações diretas** para financiar outras despesas  
95 como formação e assessoria não houve entendimento de pronto. A justificativa da Comissão  
96 para o processo estar parado foi alegação que não há justificativa por parte da Gestora da  
97 Assistência Social para tais solicitações. No entanto, foi esclarecido que a matéria foi  
98 encaminhada e é de competência desse conselho e não da Gestão da Assistência Social.  
99 Mesmo assim, depois de vários argumentos, foi decidido que será apresentado outra  
100 justificativa, desta vez com assinatura da Gestão da Assistência e Presidência desse  
101 Conselho. Diretoria manifestou desalento da forma como são conduzidas as questões da  
102 Garantia de Direitos da Pessoa Idosa na Casa Legislativa. Presidente informou que está  
103 agendado reunião com o Prefeito no próximo dia cinco de dezembro (05/12/2022) e  
104 convidou conselheiros (as) que tiverem disponibilidade para participar. **8ª Pauta – Palavra**  
105 **Livre.** Alguns conselheiros atentaram para observar o Edital de Pregão que trata da  
106 contratação de Empresa para administrar o serviço de estacionamento rotativo no município,  
107 a fim de verificar se as vagas para pessoas idosas esta sendo garantido. Secretária fará a  
108 pesquisa e dará retorno na próxima plenária. **9ª Pauta: Encerramento.** Esgotada toda  
109 pauta, a presidente agradeceu a participação de todos e todas, deu por encerrada a reunião,  
110 e para constar, eu, Iolanda, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por  
111 todos os participantes. Itajaí (SC), 25 de Novembro de 2022.  
112



43 para que apresentem todas as informações solicitadas nos documentos encaminhados  
44 anteriormente. Diante dos fatos e considerando a inexistência de documento de retorno e  
45 ausência do Gestor da Secretaria de Promoção da Cidadania nesta plenária, foi deliberado  
46 por encaminhar Ofício, desta feita estabelecendo prazo de trinta dias para retorno a este  
47 Conselho. Continuando, a Presidente passou para **4ª Pauta: Apresentação Associação**  
48 **Madre Teresa.** Jeferson apresentou a Instituição, que funciona há oito anos, é composta por  
49 Empresários e tem como um dos principais objetivos contribuir com a melhoria e suporte  
50 para pacientes que necessitam de atendimento pelo SUS no Hospital Marieta. Descreveu  
51 varias ações que a Associação realizou durante os anos de funcionamento. Relatou que a  
52 Associação tem recebido recorrente pedido de Empresas, para que apresente projetos que  
53 contemple a Lei de Incentivo Fiscal na área de atuação a pessoa idosa, ou que seja dedutível  
54 de Imposto de Renda. Jeferson manifestou intenção de apresentar projeto na próxima  
55 plenária do Conselho a fim de receber chance de do Conselho para captação de recursos.  
56 Seguindo, a Presidente agradeceu a apresentação e presença das pessoas representantes da  
57 Associação Madre Teresa e passou para **5ª Pauta – Momento da Comissão Permanente**  
58 **de Normas e Fiscalização.** Dra. Josiane relatou duas situações: a primeira é que foi feito  
59 visita na Entidade de Longa Permanência da qual havia denúncia de negligencia, no entanto,  
60 verificou-se que a denuncia não tinha procedência, uma vez que todos os cuidados em  
61 relação aos acolhidos estão sendo tomados. Outra situação relatada trata também de  
62 denuncia, que após análise, a Comissão constatou que a medida tomada pela Entidade não  
63 viola o direito da pessoa idosa, pelo contrario, previne que a saúde das pessoas idosas esteja  
64 em risco. Os relatórios foram aprovados e serão arquivados na secretaria do Conselho e  
65 estão à disposição dos conselheiros/as e será dado retorno aos denunciante. Comissão  
66 solicitou ainda que seja elaborado cronograma anual de visitas, crachás de identificação e  
67 atualização da Resolução que cria a referida Comissão. Secretária providenciará os itens  
68 solicitados. **6ª Pauta – Apresentação – CREAS.** Coordenadora Sra. Valdete e Assistente  
69 Social Sra. Angela apresentaram os seguintes dados: Em relação à Equipe do Serviço de  
70 Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI é composta da  
71 seguinte forma: Quatro (4) Profissionais de Serviço Social, seis (6) Psicólogos, seis (6)  
72 Educadores e um (1) Assessor Jurídico. Demanda Geral: Noventa e sete (97), sendo trinta e  
73 três (33) já triados e sessenta e quatro (64) em atendimento com educadores. Demanda de  
74 I.L.P. I qualificados aguardando vaga social: onze (11) pessoas idosas. Número de  
75 Acolhidos em I.L.P. I: Asilo Dom Bosco: Sessenta e oito (68); Shekinah: onze (11), Betel:  
76 dez (10) acolhidos. Centro Dia: vagas disponíveis: trinta e três (33). Os acolhimentos serão  
77 feitos no próximo ano, momento em que as questões de logística, técnica entre outras devem  
78 estar resiliadas. Ao final a equipe se colocou a disposição a fim de que conselheiros (as)  
79 puderam tirar as dúvidas. Presidente agradeceu a equipe e passou para **7ª Pauta: Momento**  
80 **da Diretoria.** Presidente Danielle discorreu sobre a reunião/vídeo conferencia com o Poder  
81 Judiciário, que ocorreu no dia vinte este (27) de outubro. Considerou a reunião  
82 extremamente positiva, uma vez que questões como estudo social e fluxo em relação a  
83 denuncia foram elucidadas. Além disso, a Presidente relatou a respeito da reunião na  
84 Câmara de Vereadores, com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e diretoria

## O NOSSO JORNAL!





Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso - Data: 25/11/2022

Órgão Público Municipal:	Nome Conselheiro/Conselheira	Assinatura
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Titular:</b>	Tatiane Budni Rigonatti	
Suplente	Jairo Vargas	
Titular	Valeria Fernandes dos Santos	
Suplente	Carmen Lúcia Dacol	
<b>Secretaria M de Assistência Social</b>	Ana Paula Nery de O. da Rocha	<i>Ana Paula Rocha</i>
Suplente	Iolanda C. Corrêa Cabral	<i>Iolanda C. Corrêa Cabral</i>
Titular	Jamilly Roberta Pereira	
Suplente	Angela Cristina Hames	<i>Angela Cristina Hames</i>
<b>Secretaria M. de Educação</b>	Cristhian da Silva	<i>Cristhian da Silva</i>
	Maria Aparecida da Silva Maestri	
<b>Secretaria M. de Segurança Pública</b>	Adilson Guedes da Silva	
	Douglas Santos da Costa	
<b>Procuradoria Geral do Município</b>	Josias Bruno Ruediger	
	Osnildo Rebelo Pereira	
<b>Secretaria M. de Des. Econômico.</b>	Alann Giovani de Souza	
	Daynara Bublitz M. da Cunha	<i>Bublitz</i>
<b>Secretaria M. de Governo</b>	Adriana da Silva dos Santos	
	Leciana Costa da Silva	
<b>Fundação Cultural de Itajaí</b>	Ondina Terezinha Corrêa Paulo	
	Renato Maiochi	
<b>Fundação M. de Esporte e Lazer</b>	Rafael Silva	
	Luciano Magnus de Andrade	
<b>Secretaria M. de Turismo e Eventos</b>	Iva Nazilda Furtado Rebelo	
	Altamir dos Santos	
<b>Representação Não Governamental:</b>	<b>Conselheiro (a)</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Inst. de Ensino Superior - UNIVAI</b>	Mayara Ana da Cunha Kersten	<i>Mayara Kersten</i>



Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

Suplente	Juliana Vieira de Araújo Sandri	
<b>Faculdade CNEC Itajaí - titular</b>		
Suplente	Lidiane Palumbo Rosa	
<b>Instituição Longa Permanência. - (Asilo Dom Bosco)</b>	Irlene Terezinha Wurzius <i>flane</i>	<i>Chimel - C. B. B. G. B. B.</i>
Suplente		
Grupos, Ass. ou Entidades de Atendimento ao Idoso:		
<b>Associação Ação em Saúde</b>	Barbara Bewangner	
Suplente	Arthur	
<b>Associação de Esportes Adaptados - titular</b>	Célia Silva de Souza	
Suplente	Sonia Heusi Mello	
<b>Associação Desportiva Imaruá Titular</b>	Katia Regina Tavares	
Suplente	Eliane da Cunha	
<b>IEDS - titular</b>	João A. S. Gadelha	
Suplente	Flaviana Jacqueline Regis	
<b>Associação de Aposentados</b>	Rafael Lapa Werner	
Suplente	Israel Azevedo	
<b>Clube de Serviços- Lions Clube</b>	Ruth de Mello Soares	
Suplente	Sandra Almerinda Pedrosa da Silva	
<b>Sociedade B de Geriatria ou Associação N. de Gerontologia</b>	Osmar Adriano	
Suplente	Lenir Tessele	
<b>Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -Sub Itajaí</b>	Josiane Spoltti Bezerra	<i>Josiane Spoltti Bezerra</i>
Suplente	Danielly Regina da Silva	
<b>Associação Regional de Assistentes Sociais</b>	Danielle Cardoso Mauricio Sobreira	<i>Danielle Cardoso</i>
Suplente	Maria do Carmo Cabral	
<b>Convidados:</b> <i>Valdete Cardoso</i>		
<i>Anderson Frazzari</i>	<i>AMT</i>	
<i>Janaína Brandão</i>	<i>AMT</i>	

→

*Maria Clara D. P. de Moraes - "Pessoa Idosa"*

*Fabiana Machado Lessos - Associação Mãe Teresa. P. P.*



Conselho Municipal do Idoso de Itajaí



Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

1 ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
2 ITAJAÍ. Ao décimo sexto dia do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois  
3 (16/12/2022), em primeira convocação, às 14h06min, em plataforma on-line, por meio do  
4 link <https://meet.google.com/wmh-ajfu-onm>, sob a coordenação da Presidente Danielle  
5 Cardoso Maurício Sobreira, reuniram-se os seguintes conselheiros, titulares e suplentes, do  
6 Conselho Municipal do Idoso de Itajaí: - representantes governamentais: Ana Paula Nery de  
7 Oliveira da Rocha, Iolanda Candida Corrêa Cabral, Daynara Bublitz M. da Cunha, Tatiane  
8 Budni Rigonatti e Josias Bruno Ruediger, Representantes não governamental: Mayara Ana  
9 da Cunha Kersten, Osmar Adriano, Josiane Spoltti Bezerra e Danielle Cardoso Maurício  
10 Sobreira. Presentes também Sra. Tânia Emendorf, representante da Associação Madre  
11 Teresa. **1ª Pauta: Abertura da plenária e aprovação da pauta.** Após boas-vindas aos  
12 conselheiros/as, a presidente realizou a leitura e aprovação da ordem do dia. Sra. Tânia  
13 solicitou a retirada do quinto item da pauta na qual a Associação Madre Teresa solicita  
14 espaço para Apresentação de Projeto para chancela ou captação de recursos. Seguindo, a  
15 presidente passou para o item **2 e 3 da Pauta-Verificação de quórum regimental e**  
16 **justificativas de ausência.** Foi verificada a presença de nove (9) conselheiros, sendo cinco  
17 representantes governamentais e quatro não governamentais, o que caracteriza quórum  
18 simples. Não houve justificativa de ausência para essa plenária. **Na sequência a Presidente**  
19 **passou para o item 4 da Pauta: Momento da Secretária. 4.1 Leitura da ata da reunião**  
20 **ordinária de 25 de novembro.** Considerando que a ata havia sido encaminhada com  
21 antecedência para ciência e sugestões dos conselheiros, e considerando que a maioria  
22 confirmou leitura do documento, a Presidente colocou a ata em discussão, e não havendo  
23 sugestões de alteração ou inclusão a ata foi aprovada sem ressalvas. **4.2 –**  
24 **Correspondências recebidas.** Comunicação Interna 26/2022 recebida da Controladoria-  
25 Geral do Município no qual convoca os responsáveis pelas funções administrativas dos  
26 Conselhos para capacitação referente ao módulo Controle dos Conselhos. A reunião foi  
27 realizada na modalidade on-line, no dia quinze do corrente mês. Presidente Danielle que  
28 também participou da formação, considerou muito importante a iniciativa uma vez que todas  
29 as informações e deliberações dos Conselhos estarão disponíveis e de fácil acesso a  
30 população de maneira geral. Em janeiro haverá outro momento quando os conselhos farão  
31 os cadastros e na sequência a inserção dos documentos e informações no sistema. Secretária  
32 Iolanda informou acerca das denúncias recebidas e que estão sendo acompanhadas.  
33 Informou também depósitos que foram feitos na conta corrente do Fundo Municipal.  
34 Presidente recordou do processo para contratação de Empresa para administrar as redes  
35 sociais desse Conselho que está parado na Prefeitura alguns meses, e que nesse momento,  
36 uma campanha de divulgação para sensibilizar empresas e pessoas para destinação de parte  
37 do Imposto de Renda para o Fundo Municipal do Idoso seria de grande valia e faria toda  
38 diferença. **Correspondências Expedidas:** Ofício 070/2022 – Encaminhado a Câmara de  
39 Vereadores - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: o documento apresenta  
40 esclarecimentos e complementa justificativa que consta no Projeto de Lei n.º 135/2022, que  
41 resumidamente solicita adequação dos valores que constam nas dotações orçamentárias, aos  
42 recursos financeiros constantes na conta corrente do Fundo Municipal do Idoso, considerando

Osmar Altair Adriano	ANG	
Mayara Kersten	UNIVALI	<i>Mayara Kersten</i>
Fabiana Passos	Associação Madre Teresa	

77

*Handwritten signatures and initials: Osmar, Mayara, Fabiana, and others.*

## ATOS DA CVI

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, convoca para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para debater sobre o "A insegurança generalizada no bairro Vila Operária, bem como em outros pontos da cidade".

DATA: 22/03/2023 - (quarta-feira).

HORÁRIO: a partir das 19h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abraão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner

Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí

Câmara de Vereadores de Itajaí

Registro no TCE nº 33CD82BA6FFBE676C11DC10DB636CB0487FE76A6

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.680/1965, Decreto nº 57.690/1966 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP, que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 28/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA autuada sob o nº 01/2022", do tipo "TÉCNICA E PREÇO", destinado ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ. Sessão para entrega das Propostas Técnicas e Proposta de Preços ocorrerá: às 14h do dia 24/04/2023, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abraão Francisco, nº 3825. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores ([www.cvi.sc.gov.br](http://www.cvi.sc.gov.br)), link "Licitações".

Itajaí/SC, 03 de março de 2023.

JORGE LUIS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças



Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

43 que sem dotação orçamentária criada e ajustada não é possível fazer os  
44 encaminhamentos/financiamentos deliberados por este Conselho e que constam no Plano de  
45 Ação e de Aplicação dos recursos do Fundo. Presidente relatou da reunião com a referida  
46 Comissão e dos impasses políticos partidários que dificultam as ações de garantia dos  
47 direitos da pessoa idosa. Diante do exposto, resta ao Conselho aguardar e monitorar o  
48 andamento do processo na Câmara de Vereadores. **5ª Pauta: Apresentação Associação**  
49 **Madre Teresa,** item de pauta retirado a pedido da Instituição. **6ª Pauta – Momento da**  
50 **Diretoria.** Considerando as constantes denúncias em relação à violação dos direitos da  
51 Pessoa Idosa, e agilidade que o assunto requer, e considerando a solicitação da Conselheira  
52 Tatiane representante da Secretaria de Saúde, a Presidente sugeriu e o pleno aprovou que  
53 será agendada reunião com a coordenação e equipe do CREAS, Secretária de Assistência  
54 Social e representantes da Secretaria de Saúde para tratar dos encaminhamentos e demandas  
55 em relação em relação ao tema. Com relação ao assunto tratado na reunião anterior  
56 relacionado ao Edital de Pregão para contratação de Empresa para administrar o serviço de  
57 estacionamento rotativo no município, Secretária Iolanda informou que acessou o Edital  
58 para averiguar o item que trata das vagas para pessoas idosas, porém, o único item que  
59 consta no documento, remete apenas ao Art. 41 do Estatuto, não mencionando quais  
60 ruas/bairros as vagas estão garantidas. Isto posto, foi deliberado que será encaminhado  
61 ofício ao gabinete do Prefeito, solicitando descrição ou detalhamento das ruas onde estão  
62 garantidas as vagas destinadas as pessoas idosas. Seguindo, passou-se para **7ª Pauta –**  
63 **Momento da Comissão Permanente de Normas e Fiscalização.** Comissão relatou visita  
64 feita na Instituição de longa Permanência Senior Day localizada no bairro cabeceiras. A  
65 visita, para além de conhecer ou monitorar o serviço, que estava plenamente de acordo com  
66 as orientações técnicas, teve o objetivo de sensibilizar a Instituição para necessidade de  
67 registro da mesma neste Conselho conforme dita a Lei (Estatuto da Pessoa Idosa). Foi  
68 deliberado que a secretária fará contato com a Instituição, com o intuito de sensibilizar para  
69 a necessidade de registro e encaminhar a documentação necessária. Sobre a reunião a  
70 próxima reunião ordinária, a Presidente sugeriu e a plenária aprovou, que ocorrerá no dia  
71 vinte e sete de janeiro do próximo ano (27/01/2023), e terá como pauta o Planejamento das  
72 Ações do Conselho 2021/2023. **8ª Pauta: Encerramento.** Esgotada toda pauta, a presidente  
73 agradeceu a participação de todos e todas, deu por encerrada a reunião, e para constar, eu,  
74 Iolanda, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os  
75 participantes. Itajaí (SC), 16 de dezembro de 2022.

Iolanda C, Corrêa Cabra	Secretaria de Assistência Social	<i>Iolanda C. Corrêa Cabra</i>
Daynara Bublitz da Cunha	Secretaria de Des. Econômico O.A.B	<i>Daynara Bublitz</i>
Josiane Spoltti Bezerra		
Josias Bruno Ruediger	Procuradoria Geral do Município	<i>Josias Bruno Ruediger</i>
Danielle Sobreira	NUCRESS	
Ana Paula Nery Rocha	Secretaria de Assistência Social	<i>Ana Paula Nery Rocha</i>

*Handwritten signatures and initials: Iolanda, Daynara, Josiane, Josias, Danielle, Ana Paula.*



**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

Registro no TCE nº: 47FA4C2DA0DB2E2EA5C4F6C557E3B3D91E8BB952

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, situada na Av. Ver. Abraão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, Bairro Ressacada, Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 25, c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa ZENITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, para a aquisição de inscrições visando a capacitação de servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí nos Seminários Nacionais “Desafios práticos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021 – 40 temas aplicados sobre planejamento, condução e julgamento da licitação, contratação direta e execução dos contratos” e “Fiscalização e gestão dos contratos de compras e serviços na Lei nº 8.666/93 e na Lei 14.133/2021”, em formato presencial, realizado pela Zenite Informação e Consultoria S/A., pelo valor global de R\$ 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta reais). Ratificação: Ver. Marcelo Werner (Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí).

Itajaí (SC), 23 de fevereiro de 2023.

Jorge Luis Andrade  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 066/2023**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA CÂMARA DE VEREADORES.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 132 a 145 da Lei Municipal nº 2.960/1995; e conforme competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º, § 2º da Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Câmara de Vereadores os servidores abaixo relacionados:

Presidente - PAUL BENEDICT MILLAN ESTANISLAU, matrícula nº 95;  
Membro - SARA BUDAL DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 65;  
Membro - RÔMULO MOISÉS CORDEIRO, matrícula nº 96;  
Membro - THIAGO DE SOUZA ZEVEIRINO, matrícula nº 66.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 055/2022 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 3º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 1º de março de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 24 de fevereiro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

**PORTARIA Nº 070/2023**

**NOMEIA COMISSÃO E DETERMINA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES QUE ESTIVEREM DENTRO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e Decreto Legislativo nº 398/2007, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Avaliação de Desempenho como condição para a aquisição da estabilidade prevista no art. 41, caput, e § 4º, da CRFB/88, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores estáveis WILLIAN MEURER, matrícula nº 87, na

qualidade de Presidente; CELSO CRIVELLARO WERNER, matrícula nº 103 e THIAGO SODRÉ KRIEGER, matrícula nº 110 na qualidade de membros, para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e Promoção por Merecimento de todos os servidores do Poder Legislativo Municipal que estiverem dentro do período de avaliação.

Art. 2º A avaliação deverá ser feita nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, referente aos servidores que tenham completado um período de seis meses durante o interstício e deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias do início de cada avaliação.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho referente ao último semestre do período do estágio probatório, para os servidores que forem adquirir a estabilidade, deverá ser realizada dentro dos sessenta dias anteriores à data prevista para aquisição desta qualidade funcional.

Art. 4º Qualquer dos membros da Comissão mencionada no Art. 1º, conforme prevê o Art. 8º, §§ 2º e 3º do Decreto Legislativo nº 398/2007, deverá tomar as providências que se fizerem necessárias para a realização das avaliações que dependem da chefia imediata, marcando a reunião prevista de comum acordo, e na data mais apropriada para a otimização de tempo na prestação dos serviços públicos.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 054/2022 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 6º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 1º de março de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

**PORTARIA Nº 072/2023**

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR MARIA DO CARMO BAUER DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 03 de março de 2023.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

**PORTARIA Nº 073/2023**

**NOMEIA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO (A) E MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara; de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Legislativo nº 693/2014; Decreto Legislativo nº 695/2014; e Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º NOMEAR como Pregoeira e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir processos licitatórios, na modalidade Pregão, na Câmara de Vereadores, os seguintes servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA: REGINA RUSSI DA SILVA, matrícula nº 121



EQUIPE DE APOIO: CARMEN BEATRIZ CHAVES, matrícula nº 47  
RAFAEL CANDATEN, matrícula nº 3827

Itajaí, 03 de março de 2023.

MARCELO WERNER  
Presidente

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser efetuados conforme as disposições constantes do Decreto Legislativo nº 693/2014, Decreto Legislativo nº 695/2014, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 094/2021 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na presente data, com período de validade de 01 (um) ano.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 03 de março de 2023

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 02/2023

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO CICLO DE PALESTRAS “ELAS NO LEGISLATIVO” NO ÂMBITO DESTA CÂMARA DE VEREADORES, EM PARCERIA COM A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e nos termos da Comunicação Interna n. 004/2023/Procuradoria Especial da Mulher, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização do ciclo de palestras “Elas no Legislativo” no período matutino dos dias 06, 07, 08 e 09 de março do corrente ano, e nos períodos matutino e vespertino do dia 10 de março no Plenário Vereador Arno Cugnier desta Casa Legislativa, em parceria com a Procuradoria Especial da Mulher e a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O evento, com abrangência municipal, tem por objetivo trazer reflexões e conhecimento sobre a temática da participação da mulher na política.

§ 2º O público-alvo do evento será composto por estudantes dos nonos anos da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, com estimativa de 200 discentes por turno.

Art. 2º O ciclo de palestras será integrado pela visita institucional das estudantes no edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, por debates no Plenário, disponibilização de uma urna para coleta de sugestões, participação das estudantes na exposição artística “Alma Feminina”, localizada no Espaço Cultural desta Casa Legislativa, e elaboração de um painel com reflexões sobre a temática da “participação da mulher na política”.

Art. 3º Serão de incumbência da Secretaria Municipal de Educação o transporte e a supervisão das estudantes dos nonos anos da Rede Municipal de Ensino até o endereço da Câmara de Vereadores de Itajaí, nos percursos de ida e volta da escola.

Art. 4º Serão de iniciativa da Câmara de Vereadores de Itajaí a disponibilização de servidores para auxílio nos dias do evento, em especial nos serviços de recepção, copa, cerimonial, som e comunicação, além da cessão de materiais de expediente, como papel, pastas e blocos de anotação.

Art. 5º Caberá especificamente à Procuradoria Especial da Mulher a apresentação da temática nos dias do evento e o acompanhamento das estudantes na sede do Poder Legislativo.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FMEL

### ATA 010/2023-FMEL COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

Aos três dias de março de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, de forma presencial, na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária. A Comissão, instituída pela Portaria nº 001/2023-FMEL e alterações posteriores, composta pelos Srs. Paulo Rogério Maes Jr.(presidente), Hudson Barboza Matos, Giovanni Félix, Douglas Leopoldino e José Hiran Lamim, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, realizou nova análise acerca da demanda esportiva identificada e, a partir desta, convoca em 3ª chamada os profissionais abaixo indicados:

#### PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

Class.	Candidato	Pontuação Final	Contrapart. (h)	Total Mensal	Parcelas	Total Anual
<b>Natação</b>						
3	Adriana dos Santos Gonçalves	14	20	R\$ 2.120,00	10	R\$ 21.200,00
4	Jhonata Kleber Manoel	14	20	R\$ 2.100,00	10	R\$ 21.000,00
5	Tarsila da Silva Leal	13	20	R\$ 2.100,00	10	R\$ 21.000,00

Class.	Candidato	Pontuação Final	Contrapart. (h)	Total Mensal	Parcelas	Total Anual
<b>Basquete</b>						
3	Jorge Luis da Silva	10	20	R\$ 2.140,00	10	R\$ 21.400,00



Class.	Candidato	Pontuação Final	Contrapart. (h)	Total Mensal	Parcelas	Total Anual
<b>Capoeira</b>						
5	Andrea Aparecida Rocha	8	10	R\$ 1.020,00	10	R\$ 10.200,00
6	Graciele dos Santos Carvalho	8	10	R\$ 1.020,00	10	R\$ 10.200,00

Class.	Candidato	Pontuação Final	Contrapart. (h)	Total Mensal	Parcelas	Total Anual
<b>Futebol</b>						
11	Gilberto Costa Junior	10	20	R\$ 2.040,00	10	R\$ 22.440,00

Class.	Candidato	Pontuação Final	Contrapart. (h)	Total Mensal	Parcelas	Total Anual
<b>KARATE</b>						
5	Enaldo Rodrigo Lima da Silva Neres	12	10	R\$ 1.120,00	10	R\$ 12.320,00

Class.	Candidato	Pontuação Final	Contrapart. (h)	Total Mensal	Parcelas	Total Anual
<b>Taekwondo</b>						
5	Thiago Padro dos Santos	9	20	R\$ 1.960,00	10	R\$ 19.600,00
6	Diego Ferreira Vitorino	4	10	R\$ 1.060,00	10	R\$ 10.600,00



**FMEL**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DE ESPORTE E LAZER



**FMEL**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DE ESPORTE E LAZER



**FMEL**  
Fundação Municipal  
de Esporte e Lazer

Class.	Candidato	Pontuação Final	Contrapart. (h)	Total Mensal	Parcelas	Total Anual
<b>Jiu Jitsu</b>						
5	Juliano Carlos dos Santos	12	10	R\$ 1.100,00	10	R\$ 11.000,00
6	Marcio Pinheiro Couto	11	20	R\$ 2.020,00	10	R\$ 20.200,00

### AUXILIARES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

Class.	Candidato	Pontuação Final	Contrapart. (h)	Total Mensal	Parcelas	Total Anual
<b>Natação</b>						
4	Jonathan dos Santos Gularte	11	20	R\$ 1.300,00	10	R\$ 13.000,00
5	Viviane Marcelo	8	20	R\$ 1.240,00	10	R\$ 12.400,00
6	Camila Andreia Machado	1	20	R\$ 1.200,00	10	R\$ 1.200,00
7	Elisângela Salvan	1	20	R\$ 1.200,00	10	R\$ 1.200,00

Class.	Candidato	Pontuação Final	Contrapart. (h)	Total Mensal	Parcelas	Total Anual
<b>SURF</b>						
1	Daniel Francisco Ferreira Santos	8	20	R\$ 1.200,00	10	R\$ 1.200,00

Itajaí-SC, 03 de março de 2023.



**FMEL**  
Fundação Municipal  
de Esporte e Lazer

### EDITAL Nº 003/2023 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

#### DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS, PARATLETAS E GUIAS REFERENTE AO ANO DE 2023.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2023, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

#### 1. DO OBJETIVO

**1.1** O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla atletas não profissionais, paratletas e guias das modalidades de rendimento.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1** Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, no período abaixo, através da entrega dos documentos exigidos no item 3.2 do item 3, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme item 3.2.3 do item 3 deste edital.

**2.2** O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

- Período de inscrição: de 03 de março de 2023 até as 18:00hrs de 13 de março de 2023
- Resultado preliminar: dia 20 de março de 2023;
- Apresentação de recurso: até as 18:00hrs de 23 de março de 2023 (ANEXO IV);
- Resultado: dia 27 de março de 2023;
- Assinatura do Termo de Adesão: a partir do dia 28 de março de 2023.

**2.3** Local de inscrição e entrega da documentação: Os candidatos deverão dirigir-se a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, na Rua Alberto Werner, nº 44, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, munidos de documentos pessoais listados no item 3.1.

**2.4** É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA ENTREGA DO ENVELOPE

**3.1** O candidato deverá apresentar o documento de identificação **original** com foto, aceito em todo o território nacional (carteira de identidade; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto; passaporte; identidades funcionais de entidades de classe; documentos que são expedidos por órgãos para determinados funcionários, como policiais, militares e advogados), somente para conferência.

**3.2** Apresentar a documentação abaixo em envelope lacrado e assinado.

- A **Ficha de Inscrição** (imprimir somente em um lado da folha) devidamente preenchida, com **01 (uma) Foto 3x4** recente, conforme o **ANEXO II**.
- 01 (uma)** fotocópia da Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.
- Curriculo profissional esportivo incluindo **resultados** em eventos dos últimos 3 (três) anos.
- Documentos comprobatórios dos **resultados** elencados no Currículo entendemos como:
  - Súmulas – oficial da competição, legível e datada;
  - Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido;
  - Resultados online – Oficial da competição, legível e datado;
  - Para todas as opções acima, considerar: *comprovação de no mínimo 3 atletas por prova ou equipe sendo que dois devem ser de outro município, estado, país e/ou clubes.*
- Declaração de Responsabilidade e Saúde, com assinatura reconhecida em cartório (**ANEXO III**).
- Termo de Indicação do Treinador. (**ANEXO IV**).
- 01 (uma)** fotocópia do Comprovante de residência.
- 01 (uma)** fotocópia do Cartão com os dados bancários, em nome do Proponente.
- Atestado de frequência escolar, quando menor de 18 (dezoito) anos.
- É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de **TODOS** os documentos solicitados, bem como a veracidade dos mesmos.

**3.2.1** Os envelopes serão abertos somente na presença da Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva Municipal e sua verificação por completo de toda documentação exigida, relatando em ata, as irregularidades encontradas.

**3.2.2** No caso de inscrição por procurador, além dos documentos constantes nos incisos de I a IX apresentar os seguintes documentos:

- Instrumento de procuração original com firma reconhecida em cartório;
- Fotocópia autenticada do documento de identificação do procurador com foto.

**3.2.3** Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA</b>	
NOME DO CANDIDATO	
CATEGORIA	
MODALIDADE	
CONTATO (Telefone ou celular)	

**3.3** A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, no prazo previsto, acarretará a eliminação do candidato.



**FMEL**  
Fundação Municipal  
de Esporte e Lazer

**3.4** No ato de entrega dos documentos solicitados neste edital, do respectivo envelope devidamente lacrado pelo proponente, será emitido o protocolo de recebimento em 02 (duas) vias, com carimbo, assinatura do servidor da FMEL e hora do recebimento. Cabe ao Servidor apenas o ato de recebê-los, não sendo sua função a análise, conferência ou emissão de qualquer parecer sobre os mesmos.

**3.5** Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibido a inscrição em mais de uma categoria por candidato, caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado. O simples cadastro de inscrição e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Esportiva.

**3.6** A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme art. 6º, da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021

**3.7** Os locais e horários de treinamento serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

#### 4. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

**4.1** Programa Bolsa Esportiva Municipal contemplará os atletas não profissionais, paratletas e guias, de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:

- Os atletas não profissionais, paratletas e guias deverão proceder com inscrição, optando pela modalidade específica que compete as categorias de competição (OLESC/ Joguinhos / JASC / PARAJASC) que pretende representar o Município de Itajaí.

**4.2** A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores segundo os critérios estabelecidos neste Edital nos anexos I e II, em consonância da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021

**4.3** A Comissão analisará e validará apenas resultados do Proponente com participação em eventos estaduais e nacionais realizados em 2022 e internacionais nos últimos 2 (dois) anos, na categoria e modalidade pleiteada.

**4.4** Após análise e pontuação dos Proponentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a categoria (OLESC / Joguinhos / JASC / PARAJASC) e modalidade pretendida. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.

**4.5** Os candidatos classificados, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida.

**4.6** Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o



desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idosos nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo citado anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Candidato com maior quantidade de 1º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item b;
- Candidato com maior quantidade de 2º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item c;
- Candidato com maior quantidade de 3º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item d;
- Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item e;
- Será efetuado sorteio;

**4.7** O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, e assim sendo, o presente edital e seu processo de classificação seguirão o número de vagas distribuídas nas modalidades previstas no **Anexo VI**.

**4.8** A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2023 será divulgada no site da FMEL ([www.fmel.itajai.sc.gov.br](http://www.fmel.itajai.sc.gov.br)) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido.

## 5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

**5.1** O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

**5.2** A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

**5.3** Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, consoante obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

**5.4** A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (ATA).

**5.5** O processo de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

**1ª fase – Conferência Documental:** A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

**2ª Fase – Análise Documental:** Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021

**3ª Fase – Classificação:** Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município ([www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)) e site da



Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí ([www.fmel.itajai.sc.gov.br](http://www.fmel.itajai.sc.gov.br)).

**4ª Fase – Recursos:** Será publicada no Jornal do Município ([www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí ([www.fmel.itajai.sc.gov.br](http://www.fmel.itajai.sc.gov.br)), a listagem prévia dos candidatos classificados por categoria e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (**Anexo V**), que deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará em até 3 (três) dias úteis. Na interposição de Recurso não será aceito a inclusão de documento(s) posteriormente aqueles que deveriam ter sido apresentados entre a data inicial e final da inscrição, apenas conferência e/ou esclarecimento da pontuação/classificação preliminar com base nos documentos apresentados anexo ao envelope no prazo de inscrição do pleito.

**5ª Fase – Homologação:** Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos atletas não profissionais, paratletas e guias das modalidades de rendimento beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município ([www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí ([www.fmel.itajai.sc.gov.br](http://www.fmel.itajai.sc.gov.br)).

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**6.1** O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

**6.2** O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Bolsa Esportiva Municipal, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo o proponentes participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência relativo a prestação de contas junto à FMEL.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** As bolsas concedidas terão duração no período em que compreender o exercício de 2023. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021

**7.2** As obrigações do Proponente beneficiado estão estabelecidas no Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará o cancelamento da Bolsa Esportiva Municipal.

**7.3** Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma a rescisão do benefício concedido e devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao atleta não profissional, paratleta e guia, assegurado a ampla defesa e o contraditório:



a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício; deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos pelo Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021;

b) atleta, paratleta e guia que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado para treinamento, bem como competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;

c) quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;

d) comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;

e) inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;

f) quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;

g) por solicitação do beneficiário;

h) por decisão ou ordem judicial;

i) por evasão ou abandono do beneficiário conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 1º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018;

j) por falecimento do beneficiário;

k) advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta a contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

**7.4** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 03 de março de 2023.

**Normélio Pedro Weber**

Superintendente Administrativo das Fundações

**Paulo Rogério Maes Jr.**

Diretor Executivo  
Fundação Municipal de Esporte e Lazer



## ANEXO I ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS, PARATLETAS E GUIAS

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos, sendo que o resultado deste somatório precificará o benefício, conforme tabela abaixo:

Maior Nível de Abrangência - Municipal, Regional, Estadual, Nacional no ano anterior e Internacional nos últimos 2 anos à aquele que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa com pontuação específica e **não cumulativo**;

Categorias de participação - PARAJASC/JASC, JOGUINHOS, OLESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS e CAMPEONATOS NACIONAIS/INTERNACIONAL, somando 1,0 ponto por categoria de participação no ano vigente;

Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE - Etapa Estadual no ano anterior aquele em que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada, **não cumulativo**

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais no ano anterior e Internacional nos últimos 2 anos à aquele que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada **não cumulativo**.

Para fins de comprovação dos resultados supra citados serão aceitos única e exclusivamente os documentos abaixo:

- Súmulas – oficial da competição, legível e datada;
- Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido;
- Resultados online – Oficial da competição, legível e datado;
- Para todas as opções acima, considerar: *comprovação de no mínimo 3 atletas por prova ou equipe sendo que dois devem ser de outro município, estado, país e/ou clubes, sendo que o não atendimento a este critério ocasionará a não computação do ponto.*

MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	1,00	JASC/PARAJASC	1,00	3º LUGAR	1,00	5 LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	JOGUINHOS	1,00	2º LUGAR	2,00	4 LUGAR	2,00
ESTADUAL	3,00	OLESC/PARAJESC	1,00	1º LUGAR	3,00	3 LUGAR	3,00
NACIONAL	4,00	CAMP. EST.	1,00			2 LUGAR	4,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP. NAC./INT	1,00			1 LUGAR	5,00



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSA ESPORTIVA 2023**

Para fins de comprovação de abrangência estadual e nacional, considerar-se-ão aquelas competições canceladas pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, no ano anterior aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa. Da mesma forma será considerado para fins de comprovação de abrangência Internacional, porém com validação dos últimos 02 anos.

<b>MODALIDADE:</b>									
<b>CATEGORIA DA BOLSA ESPORTIVA</b>								<b>Colar Foto 3x4</b>	
<input type="checkbox"/> OLESC		<input type="checkbox"/> Joguinhos		<input type="checkbox"/> JASC		<input type="checkbox"/> PARAJASC			
<b>FUNÇÃO</b>									
<input type="checkbox"/> Atleta			<input type="checkbox"/> Paratleta			<input type="checkbox"/> Guia			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>									
Nome Completo:									
Nome do Pai:									
Nome da Mãe:									
Data de Nascimento: / /				Sexo:		<input type="checkbox"/> Masculino		<input type="checkbox"/> Feminino	
CPF:				Naturalidade:					
Nº da Identidade:			Órgão Expedidor:		Data de Emissão:		/ /		
Telefone: ( )			E-mail:						
Dados Financeiros:		Banco:		Agência:		Conta:		Op:	
Endereço:						Complemento:			
Bairro:			Município:			UF:		CEP:	
<b>PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS (Dados referentes 2022)</b>									
Data:									
Evento:									
Classificação:									
<b>Melhor resultado FESPORTE (2022)</b>					<b>Melhor resultado Nacional (2022) /Internacional (2022/2021)</b>				
Data:					Data:				
Evento:					Evento:				
Classificação:					Classificação:				



<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (ATLETA MENOR DE 18 ANOS)</b>									
Nome:									
CPF:				Fone: ( )					
Itajaí/SC, ____ de ____ de 2023.									

Assinatura do candidato ou responsável

O número de vagas ofertadas para cada modalidade será publicado em edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

TABELA DE VALORES: O valor indicado na tabela trata-se do valor máximo que o atleta, paratleta ou guia poderá ser beneficiado:

OLESC		JOGUINHOS		JASC/PARAJASC	
PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR
18	600,00	18	1.000,00	18	2.000,00
17	500,00	17	850,00	17	1.800,00
16	450,00	16	750,00	16	1.500,00
15	410,00	15	680,00	15	1.310,00
14	390,00	14	650,00	14	1.245,00
13	370,00	13	620,00	13	1.180,00
12	350,00	12	590,00	12	1.115,00
11	330,00	11	560,00	11	1.050,00
10	310,00	10	530,00	10	985,00
9	290,00	9	500,00	9	920,00
8	270,00	8	470,00	8	855,00
7	250,00	7	440,00	7	790,00
6	230,00	6	410,00	6	725,00
5	210,00	5	380,00	5	660,00
4	190,00	4	350,00	4	595,00
3	170,00	3	320,00	3	530,00
2	150,00	2	290,00	2	465,00
1	130,00	1	260,00	1	400,00



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SAÚDE**

Declaro para os devidos fins e efeitos que estou pleiteando, por minha livre e espontânea vontade, benefício da Bolsa Esportiva na categoria \_\_\_\_\_, constantes do Programa Bolsa Esportiva Municipal da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, me pondo à disposição da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, nos horários e locais de treinamento definidos em comum acordo com a mesma, isentando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer e demais parceiros envolvidos, em meu nome e de meus sucessores, de quaisquer responsabilidades advindas de minha participação enquanto beneficiário.

Declaro, ainda, que conheço e concordo com o Edital 003/2023- FMEL - e com o Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, regulamentador da lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, estando ciente de minhas obrigações e de todas as medidas legais de critérios de inclusão e exclusão que incorporam a Lei do Programa Bolsa Esportiva Municipal. Declaro, em tempo, que estou em perfeitas condições físicas, gozando de boa saúde e capacitado (a) para a prática das atividades físicas implícitas na modalidade por mim escolhida, bem como para acompanhar as equipes e atletas representantes do Município de Itajaí em competições de qualquer nível, em todo território nacional, e ainda, em território estrangeiro, quando for o caso.

Por este instrumento cedo todos os direitos de utilização de minha imagem renunciando ao recebimento de quaisquer rendas que possam ser auferidas com a divulgação de informações, cliques, materiais jornalísticos e fotos em ação realizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

(RECONHECER FIRMA).





**Cota R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) – 6 (seis) nunca contemplados em edições passadas do Edital**

Área	Projeto	Proponente	Nota
Artes Integradas	Ruas Cruas	Heifara Nascimento da Rosa	95,00
Artes Visuais	Fantasma	Manolo Carlos	92,00
Música	Musical A Modernista	Marcela Rohsbacker Gonzalez	90,25
Música	II Mostra Jazz Manouche Itajaí	Marcio Fulber	88,25
Música	Gravação Álbum / Grupo Artístico Musical Oros Boros	Ruan Carlos da Silva	79,50
Culturas Populares	A Cultura dos Tambores Japoneses - Hibikidaiko	Associação Nipo Brasileira de Itajaí - ANBI	79,20

**Suplentes - Cota R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

Área	Projeto	Proponente	Nota
Artes Integradas	O Conto de Zéfiro	Sidilei da Silva Junior	60,00

**Inabilitados - Cota R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

Área	Projeto	Proponente	Item
Audiovisual	O Elevador: videoclipes.	Romero Carballo Dominguez	6,7,2 do Edital
Dança	Tango bar. Tributo a Carlos Gardel	Greici Lenir Reginatto Cañete	6,7,2 do Edital
Artes Integradas	Legados de Itajaí: uma história entre o rio e o mar	Associação Atitude de patinação Artística - AAPA	6,7,2 do Edital
Culturas Populares	"Candombes, Choros e Músicas da América Latina"	Gabriel Carneiro	6,7,2 do Edital

**Cota R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) – 08 (oito) cotas – projetos contemplados**

Área	Projeto	Proponente	Nota
Artes Integradas	Aiapá, estudos de sonoplastia em dança	André Pelisser Schramm	98,00
Teatro e Circo	Mãe Rua nas Praças de Itajaí	Mônica Andreia Longo	93,00
Literatura	Tic Tempo Tem	André Marcos Vieira Soltau	92,00
Música	Oficinas de Música Proarte - 5ª Edição	Eneide Rodrigues Schoeping	90,75
Teatro e Circo	RINHA: desdobramentos e partilha	Rodolfo Lepre Lemos Lançoni	89,00
Artes Visuais	Circulação da Exposição Arte para Cego Ver	Ana Clara Ferreira Marques - ME	88,50
Música	Afinidades	Carlos Daniel Montero da Silva	84,00
Artes Integradas	Retorno ao Holos	Mariana da Costa Ferret	82,00

**Inabilitados - Cota R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

Área	Projeto	Proponente	Item
Teatro e Circo	A torre em concurso - pesquisa e montagem	Anchieta Arte Cênica	6,7,2 do Edital
Artes Visuais	Itajaí em Traços: concurso cultural livre	Marcelo Juchem	3,9,1 do Edital
Artes Integradas	Capybara Fest III	Felipe Pereira dos Santos	3,9,1 do Edital

**Cota R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) – 19 (dezenove) cotas - projetos contemplados**

Área	Projeto	Proponente	Nota
Artes Integradas	Circuito de Mulheres Sábias: Itajaí, Florianópolis e Brasília em performance	Camilla Francine Gonçalves	100,00
Música	Espectáculo Extraña Norma	Maritza Clarisse Tello De Montreuil	98,00
Audiovisual	Itajaí dos Ribeirinhos	Lallo Valverde Bocchino	97,00
Dança	Antes o Aqui - Dança, Memória e Intercâmbio	Lidia Fernandes da Silva Abreu	95,00
Teatro e Circo	Mostra Solos em Cena	Jônata Gonçalves da Silva	91,00
Música	Marca	Tamires Caroline Pereira	90,50
Literatura	Criando Rizomas: formação de leitores e clubes de leitura	Vanessa Santos Gonçalves	90,00
Artes Visuais	isso não é um conto de terror ou às vezes a janela da casa burghardt fica aberta	Beatriz Ramalho Rodrigues	89,00
Música	Festival Crie Foz do Itajaí	Rafael de Goes Rebelo Adriano	88,25
Literatura	Os Pequenos Mundos: literatura de caixas brincantes	Associação Eranos Círculo de Arte	88,00
Música	Tom Peixeiro em Casa	Orquestra Tom Peixeiro	87,25
Música	Das Neves Instrumental - Gravação e Show em Memória	Sandra Edith Knoll	86,00
Artes Visuais	Ponto Focal - Mãos do Sacro ao Surreal	Valmir Mauro dos Santos	85,00
Expressões Afro-brasileiras	4ª Edição Orixás e seus encantos - a cultura de terreiro como imagem e semelhança dos nossos ancestrais	Telja Homrich Rebelatto	85,00
Culturas Populares	8º Itajaí feito à Mão.	Associação dos Artesãos de Itajaí	83,80
Dança	Dançando e Vivendo	Associação de Dança Triade	83,00
Artes Integradas	Topografia - Residências e Performances da Memória	Daniel Olivetto	82,00
Dança	O Palco é Minha Vida	Associação Cultural da Terceira Idade Fios de Prata	82,00
Culturas Populares	Grupo Boi de Mamão Cidade Nova	Priscilla Regina Régis	81,00

**Suplentes - Cota R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**

Área	Projeto	Proponente	Nota
Literatura	Coleção Primeiros Instantes: Livros para a infância	Roberta Bittencourt dos Santos	78,25
Dança	Espectáculo: "Fiesta – 22 anos da Cia Eduxi de Dança"	Natan Pereira	78,00
Literatura	Poesia da Foz - Antonio Floriano	Freguesia Produção Cultural Ltda	77,50
Música	Primeiro Deck ao vivo	Thiago João Francisco	77,25
Música	Amores	Jessyca Aline Strobel	77,00
Literatura	Itajaí Fotofônica III - A cidade em Novas Imagens e Músicas.	Apaxi Aplicações para Redes de Computadores e Internet.	75,50
Expressões Afro-brasileiras	Afroarte	Instituto Sorrir	72,00
Música/ Expressões Afro-brasileiras	Sonzeira Bacana, samba para crianças	Sabrina Lemos Viana	69,50

Música	Coral Villa-Lobos na Praça Getúlio Vargas	Associação Coral Villa-Lobos	68,75
Culturas Populares	Primeiro Festival de Forró	Sérgio de Oliveira Junior	67,90
Música	Gravação de Álbum Lucca Poeta	Lucas de Paula de Goes Silva	67,00
Música	Projeto Intervalo musical - Tropicália	Wagner André Cruz Kuhnen	63,75

**Inabilitados - Cota R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**

Área	Projeto	Proponente	Item
Dança	Weekend Dance Festival - 2023	Allan Rogério da Costa	2,8 - f) do Edital
Teatro e Circo	Circulação do musical produzido pelo Grupo de Teatro da Univali	Fundação Universidade do Vale do Itajaí	6,7,2 do Edital
Dança	"Itajaí, terra de encantos"	Hantíala Salemo	6,7,2 do Edital
Teatro e Circo	Montagem de espetáculo teatral na casa da cultura Dede Brandão produzido pelo Grupo do Cais.	Gabriel José Fidells	3,9,1 do Edital

**Cota R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) – 6 (seis) cotas - projetos contemplados**

Área	Projeto	Proponente	Nota
Dança	11º Fenudi - Festival Nacional Universitário de Dança de Itajaí	ACEU - Associação Cultural e Esportiva Univali	100
Artes Integradas	2ª Mostra Haiti de Cultura - Itajaí 2023	Clarita Andrea Neves Muller	96,00
Teatro e Circo	Grupo Risco de Teatro - 10 Anos de História	Grupo Risco de Teatro	95,50
Teatro e Circo	Ainda Estamos Aqui - Karma Coletivo 10 anos	Karma Coletivo de Artes Cênicas	94,50
Teatro e Circo	Cia Mútua 30 anos - Circulação de Repertório	Companhia Mútua Teatro & Animação	94,50
Teatro e Circo	Caixa Ninho: voos para a primeira infância	Sandra Regina Coelho	93,50

**Suplentes - Cota R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**

Área	Projeto	Proponente	Nota
Teatro e Circo	Menina Pilota de Espaçoave - Circulação e Mediação	Cia Experimentus Teatrais	90,50
Música	XV Seminário de Violão de Itajaí	Denise Teresinha Vieira	88,50
Teatro e Circo	O Feminino que Circula	Valéria Maria de Oliveira	85,50
Teatro e Circo	5º Encontro de Improviso	Adriano Magalhães Machado	81,00
Teatro e Circo	Pim e Pom em cena: uma aventura musical	Débora Mazoti dos Santos	73,00
Patrimônio Material, Imaterial e acervo	Gente de Ébano: A presença negra em SC - Da Foz do Tijucas à Foz do Itajaí (Séculos XIX - XXI)	José Bento Rosa da Silva	69,50
Música	Festival Interpretes da Canção de Itajaí	José Aurélio Pereira Junior	64,25

**Inabilitados - Cota R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**

Área	Projeto	Proponente	Item
Música	Itajaí Big Band apresenta: Santa Música.	Paulo Demetre Gekas	3,9 do Edital

**Cota R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) – 04 (quatro) cotas - projetos contemplados**

Área	Projeto	Proponente	Nota
Teatro e Circo	Tépsis - 30 anos - montagem e formação	Tépsis Cia. de Teatro	99,00
Culturas Populares	6ª Cultura Popular - Formação e Partilha	Natalia Pereira	99,00
Literatura	Livros abertos: literatura da infância à adolescência	Fabricao de Carvalho	97,00
Música	Itajazz Grandes Encontros	Amou Teixeira de Melo Filho	93,00

**Suplentes - Cota R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

Área	Projeto	Proponente	Nota
Culturas Populares	6ª Semana Cultural Lusitana/ Contos da Colonização Portuguesa	Graziela Produções	77,70
Música	Intermezzo 10 anos de História	Intermezzo Assessoria Musical	71,00

01 de março de 2023.

CITAC

Evelise de Moraes Ribas  
Ana Carolina Belling  
Waldyr da Rocha Santos Júnior  
Normélio Pedro Weber



## ATOS DO GABINETE



### PORTARIA N.º 0816/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. 001/2023/SECAGeP - CEE, resolve:

Art. 1º- **DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público a servidora abaixo relacionada, conforme o respectivo processo de avaliação especial de desempenho, concluído pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	nº do processo
Monica Terczinha Ferreira Nicolau	2305901	294/2022

Art. 2º. – Com efeito, a contar de 01 de novembro de 2022.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



### PORTARIA N.º 817/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 002/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de fevereiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1127801	Daíton Luiz Pereira Carraro	Agente da Autoridade de Trânsito	C
1210104	Thamy Regina Reiser	Agente de Defesa Civil	C
853501	Eliane Pereira dos Santos	Agente de Serviços Gerais	C
854401	Zuleica Bonelli Schutz	Agente de Serviços Gerais	C
162501	Maria Elena Nereu Soares dos Passos	Artífice I	F
747601	Magali Regis Franz	Assistente Social	E
1642701	Jonas Hostin Vieira	Consultor Técnico Administrativo	E
1787301	Vitor Manoel Langendyk	Consultor Técnico Administrativo	E
995904	Bianca Couto	Educador Social	C
875201	Carlos Augusto Pinheiro Silvestre	Educador Social	B
540901	Joana de Fatima da Silva	Guarda Patrimonial	D
1789501	Jessica Goetsch de Queiroz Verissimo	Técnico em Atividades Administrativas	E
1295601	Marcio Vitor Zen	Técnico em Atividades Administrativas	E

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



### PORTARIA N.º 818/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 002/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de fevereiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1530902	Anderson de Almeida	Atendente de Unidade de Saúde	B
2177201	Luiz Henrique Ramos	Atendente de Unidade de Saúde	B
2290801	Oziel da Silva Campos	Atendente de Unidade de Saúde	B
840201	Rinaldo Alves de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	E
845002	Claudia Marise Barwinski	Enfermeiro	B
2086101	Leandro Hammel	Enfermeiro	C
487501	Lucilene Antunes do Amaral Groff	Enfermeiro	G
1741003	Eduardo Wiethorn Rodrigues	Médico	E
1786801	Leticia Maria Arceno Luciano	Nutricionista	C
1946301	Gabriela da Silva Rudolpho	Psicólogo	C
1896902	Jessica Mainieri Zandavalle	Técnico em Higiene Dental	B
2313601	Ademar Siekierski	Técnico em Enfermagem	B
2318601	Alan Manoel Guimarães	Técnico em Enfermagem	B
2315901	Aline Lourdes da Costa	Técnico em Enfermagem	B
2314301	Cinthyia Teixeira Belino	Técnico em Enfermagem	B
2060304	Diogo Daniel Debatin	Técnico em Enfermagem	B
2092301	Eliões Sandra Mazo	Técnico em Enfermagem	C

2316101	Fabiano de Souza Nunes	Técnico em Enfermagem	B
2318201	Murihellen Simões de Lima	Técnico em Enfermagem	B

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



### PORTARIA N.º 819/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 002/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de fevereiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
1946301	Gabriela da Silva Rudolpho	Psicólogo	II

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 820/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 002/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de **01 de janeiro de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2313501	Gabriella Frana	Farmacêutico	B

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 821/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 002/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de **01 de janeiro de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2313501	Gabriella Frana	Farmacêutico	II

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 822/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 002/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de **01 de novembro de 2022**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1622003	Sandra Cristina dos Santos	Técnico em Enfermagem	C

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 823/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 002/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao servidor abaixo relacionado, a contar de **01 de dezembro de 2022**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1945201	Victor Ribeiro do Nascimento	Técnico em Enfermagem	D

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 824/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 002/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de **01 de janeiro de 2023**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
546802	Vera Maria Agostini	Técnico em Atividades Administrativas	F

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 825/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora ANGELA BETINA FEIL, matrícula nº 2568101, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS, portadora da CNH nº 00727044280, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 826/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor JOSÉ DIAS, matrícula nº 2196704, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, portador da CNH nº 02819004767, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 02 de maio de 2023, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 03 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 829/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria que concedeu a Função Gratificada junto a **Diretoria de Vigilância Epidemiológica**, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Portaria	Matrícula	Nome	Função Gratificada	A contar de:
1197/2022	2094801	Tandara Tanara Reese	Responsável pela Supervisão das Salas de Vacina – Área 01 – (Imarui, Dom Bosco, Nossa Senhora das Graças, Fazenda, Praia Brava, Crescem, São João, São Judas, HMMKB)	03/03/2023

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 827/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 088/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO à servidora ALINE RICARDO SEUBERT, matrícula nº 1868202, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

Itajaí, 03 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 830/2023

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 209/2023/SMS/DGPS, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, nos termos da Lei nº 7.122, de 20 de dezembro de 2019, a servidora relacionada abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR:
Tandara Tanara Reese	Técnico em Enfermagem	2094801	Responsável pelo serviço de vigilância das violências	03/03/2023

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 828/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR CAMILLA CAROLINE DA SILVA, matrícula nº 2361901, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Escolar, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DA ESCOLA DE GOVERNO E CIDADANIA, da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FEAPI, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, a contar de 06 de março de 2023.

Itajaí, 03 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 831/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR o servidor RAFAEL BORINI MARTINS COSTA BORINI, matrícula nº 1868805-1868806, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Antônio Ramos, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 03 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 832/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 200/2023/SMS/DGPS – SIPE n.º 49322/2023-e, e requerimento da servidora, e nos termos do Art. 4.º, da Lei Complementar n.º 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1568102	Juliana Assumpção Barski	Técnico em Higiene Dental	01/03/2023

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 835/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS**, constante na Portaria n.º 443, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2637, de 03 de fevereiro de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NAIARA NIZA ARAÚJO	002

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 833/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora **LETÍCIA MARIA DA SILVA BOOZ**, matrícula n.º 2385401, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Profª Rosana Aparecida de Souza, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 834/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, constante na Portaria n.º 649, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2644, de 17 de fevereiro de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL BEAL CENTOFANTI	0056

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 836/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR** o servidor **MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 2209202, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar interinamente a Função de Confiança de **SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, percebendo a gratificação correspondente, em substituição ao servidor Erickson Jones Lima, matrícula n.º 1848501, de 08 de março de 2023 a 30 de março de 2023, que se encontra em férias.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 837/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 202/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 129, de 11 de janeiro de 2023, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2630, de 11 de janeiro de 2023, que concedeu Licença Prêmio ao servidor **VALDIR DE LIMA**, matrícula n.º 1297501, onde se lê: “com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023”, leia-se: “com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023”.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 838/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 182/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 2722, de 09 de setembro de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2580, de 09 de setembro de 2022, que concedeu Licença Prêmio à servidora **DEBORA REGINA FERNANDES**, matrícula n.º 2024603, onde se lê: “com conversão em



abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023”, leia-se: “com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023”.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 839/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 181/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve RETIFICAR a Portaria nº 3615, de 14 de dezembro de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2619, de 14 de dezembro de 2022, que concedeu Licença Prêmio à servidora ROBERTA PRISCILLA DOS ANJOS R. DE OLIVEIRA, matrícula nº 1216303, onde se lê: “com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023”, leia-se: “com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023”.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 840/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 172/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve RETIFICAR a Portaria nº 3144, de 21 de outubro de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2599, de 21 de outubro de 2022, que concedeu Licença Prêmio à servidora MARIA JECENI DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 2173701, onde se lê: “com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023”, leia-se: “pelo período de 03 (três) meses, de 01 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023”.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 841/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor ALESSANDRO NELITO ADRIANO, matrícula nº 923906, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 842/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publica-

da no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora PRISCILA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 2054002, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 843/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora PAMELA MENDES GAERTNER GOSLAR, matrícula nº 2167401, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, de 31 de maio de 2023 a 28 de agosto de 2023.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 844/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora SANDRA MARIA RODRIGUES, matrícula nº 2041802, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 845/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor LEONARDO SARTORIO IBARRA, matrícula nº 1995701, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2023 a 31 de maio de 2023.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 846/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **CÉLIO CÉSAR SAUER**, matrícula n.º 956201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2023 a 31 de maio de 2023.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 847/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **FABIANE DA SILVA**, matrícula n.º 94707, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2016/2021**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2023 a 31 de maio de 2023.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 848/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **MARCELLO LUIZ LOPES DA SILVA**, matrícula n.º 1025702, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 849/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ANA JULIA MORAIS GUERREIRO**, matrícula n.º 2175801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de

1/3 (um terço), de 01 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 850/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **JOYCE BEATRIZ LAUREANO CAETANO**, matrícula n.º 1089804, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2023**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 851/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **MARCIO LUIS MENEGAZZI**, matrícula n.º 1891701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 852/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR THIAGO DA SILVA MORASTONI**, matrícula n.º 1212405, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, a contar de 06 de março de 2023.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 853/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante as C.Is nº 387/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Célia Brazão do Rosário	40h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	09/03 a 22/12/2023
Bruna Raquel Bernardo da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/03 a 22/12/2023
Christianny da Cunha Borba	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/03 a 22/12/2023
Débora Urrane de Souza	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/03 a 22/12/2023
Edna Marcia Escafura Azevedo da Paixão	20h	Professor	Inglês	Permanente	09/03 a 22/12/2023
Irene Uniewski Krulikowski de Oliveira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/03 a 22/12/2023
Keila Mara Merenciano da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/03 a 22/12/2023
Nataly Sofia Pêrees da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/03 a 22/12/2023
Rosineia de Sena Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/03 a 22/12/2023

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 854/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ROGÉRIO PEDRO CRISPIM**, matrícula nº 2569201, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Francisco Celso Mafra**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 02 de março de 2023.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 855/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **LEILIANE DE ASSIS ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Francisco Celso Mafra**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 856/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante as C.Is nº 396/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Paula Lopes Raymundo	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/03 a 22/12/2023
Deivid Henrique Rossi	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	09/03 a 22/12/2023
Joice Mara Oliveira Costa	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/03 a 22/12/2023
Misleine Cristina Moreira Vitorino	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/03 a 22/12/2023
Rafaela Valim dos Santos	40h	Professor	Inglês	Especial	09/03 a 22/12/2023
Rosângela Sant Ana da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/03 a 22/12/2023
Sandra Maria Medeiros	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/03 a 22/12/2023

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 857/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0384 e 0386/2023, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora **MARISE SABRINA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 2203402, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 21 de fevereiro de 2023 a 20 de junho de 2023.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 21 de junho de 2023 a 19 de agosto de 2023.

Itajaí, 03 de março de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## ATOS DO INIS



OFÍCIO N. 20/2022/INIS

Itajaí, 08 de fevereiro de 2022

Processo Administrativo n. 018/2015.

Auto de Infração n. 0254/2015.

Autuado (a): JK Captura Indústria e Comércio de Pescados LTDA.

Prezado (a),

O Instituto Itajaí Sustentável **INFORMA** que o Processo Administrativo em epígrafe retornou por meio do Ofício n. 004/2023/COMDEMA, do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), órgão colegiado competente para julgar os Recursos Administrativos em segunda instância.

O Recurso Administrativo foi julgado em Reunião Ordinária, pela Plenária do COMDEMA, no dia 08.02.2023.

Neste sentido, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n. 11.346/2018 (Regimento Interno de COMDEMA) e de acordo com o Ofício n. 004/2023/COMDEMA, fica o Autuado (a) **INTIMADO (A)** da seguinte **DECISÃO**:

"Visto, relatado e discutido o Processo Administrativo em epígrafe, nos termos do relatório e das razões apresentadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itajaí, sob a Presidência do

Instituto Itajaí Sustentável  
Av. Vereador Abraão João Francisco • 2600 • Edifício Cristine  
Dom Bosco • 88307-300 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3348-3031  
www.inis.itajaí.sc.gov.br • inis@itajaí.sc.gov.br



Conselheiro Mário César Ângelo, por unanimidade de votos (quatorze votos), pelo **CONHECIMENTO** do Recurso Administrativo e em seu mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão administrativa de primeira instância."

Portanto, considerando que a referida decisão constitui coisa julgada administrativa, de caráter irrecorrível, fica o Autuado (a) também **INTIMADO (A)** a comparecer na sede do Instituto Itajaí Sustentável, no **PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, para emissão da guia oficial de pagamento dos valores correspondentes às sanções aplicadas.

Ressalta-se que, caso o (a) Autuado (a) não recolha os valores devidos no prazo fixado acima, o Processo Administrativo será encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo Município de Itajaí.

Atenciosamente,

EDSON PANCA  
Gerente de Fiscalização  
Instituto Itajaí Sustentável

MÁRIO CESAR ANGELO  
Diretor-Presidente  
Instituto Itajaí Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2015.

RECORRENTE/AUTUADO: JK Captura Indústria e Comércio de Pescados Ltda.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI 0254/2015.

CONSELHEIRO RELATOR: Sr. Rodrigo Cesar Ceccon.

**EMENTA:** Lançar efluente líquido em desacordo com as exigências estabelecidas; inciso "V", artigo 62 Decreto 6514/2008.

### DECISÃO

Visto, relatado e discutido o Processo Administrativo em epígrafe, nos termos do relatório e das razões apresentadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Mário César Ângelo, por unanimidade de votos (quatorze votos), pelo **CONHECIMENTO** do Recurso Administrativo e em seu mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão administrativa de primeira instância.

Nos termos do art. 50, § 3º, do Decreto Municipal n. 11.346/2018, esta decisão constitui coisa julgada administrativa, sendo irrecorrível.

Itajaí, 08 de Fevereiro de 2023.

Marcel di Ruzza Ferrari  
Secretário Executivo COMDEMA  
  
MÁRIO CESAR ÂNGELO  
Presidente COMDEMA

Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA  
Av. Vereador Abraão João Francisco • 2600 • Edifício Cristine  
Dom Bosco • 88307-300 • Itajaí • Santa Catarina  
comdema.ig@itajaí.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA



Itajaí, 08 de Fevereiro de 2023.

OFÍCIO nº 004/2023/COMDEMA

Assunto: Resultado de Julgamento de Recursos Administrativos

Prezado Diretor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta, informar, para os devidos encaminhamentos, que o recurso administrativo do processo administrativo 018/2015; Auto de Infração 254/2015, em desfavor da empresa JK Captura Indústria e Comércio de Pescados Ltda., foi julgado em segunda instância pela plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, na data de 08-02-2023, em reunião ordinária.

Cumprir ressaltar que apesar do art. 51 do Decreto n. 11.346/2018, que homologa o regimento interno do COMDEMA, descrever que "a intimação da decisão do Conselho ao recorrente será efetuada pela secretaria executiva, mediante correspondência com aviso de recebimento", informo que esta secretaria não possui recursos financeiros para tal demanda. Desta forma, encaminha para ciência e providências cabíveis da autoridade ambiental, de acordo como artigo 52 do supracitado decreto, os processos transitados em julgado no COMDEMA, conforme segue em anexo.

Sendo o que tinha para o momento, reitero nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Marcel di Ruzza Ferrari  
Secretário executivo do COMDEMA - Gestão 2022/2024  
V. EX.: MÁRIO CESAR ANGELO  
DIRETOR PRESIDENTE - INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA



Votação - DIA 07/02/2023 - Processo Administrativo 018/2015- AI. 00254/2015

	Representantes Governamentais	Voto Favorável	Voto contra	Absteve
1	Instituto Itajaí Sustentável - INIS	✓		
2	Procuradoria Geral do Município - PGM	✓		
3	Município de Saúde	✓		
4	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil			
5	Secretaria Municipal de Educação			
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH			
7	Secretaria Municipal de Obras	Relator		
8	Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	✓		
9	Porto de Itajaí	✓		
10	Associação de Produtores Rurais e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI	✓		
11	Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA			

Representantes não governamentais				
1	Associação Comercial de Itajaí - ACII ou Sindicato da Indústria da Construção civil Itajaí - SINDUSCON	✓		
2	Sindicato dos Contabilistas e de Itajaí e Região - SINDICONT	✓		
3	Associação de Produtores Rurais e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI	✓		
4	Associação Ação em Saúde - AAES	✓		
5	Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI	✓		
6	Associação de Moradores do Bairro de Cabeçadas - AMC			
7	Associação dos Moradores do Bairro Vila 12, Bairro Paciência	Am 12		
8	Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB	✓		
9	Associação de Produtores Rurais e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI	✓		
10	Associação Náutica de Itajaí - ANI Rotary Clube Itajaí Norte	✓		
11	Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI ou Centro de Direitos Humanos de Itajaí - CDHI	✓		

14



## ATOS DO IPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2015  
RECORRENTE/AUTUADO: JK Captura Industrial Comercio de Pescados Ltda  
AUTO DE INFRAÇÃO: 254/2015  
CONSELHEIRO RELATOR: Rodrigo Cesar Ceccon

### PARECER

O Processo Administrativo em epígrafe foi recebido na íntegra por este Conselheiro Relator em 14/07/2022, por meio de correio eletrônico oriundo da Secretaria Executiva do COMDEMA, para que seja relatado o Recurso Administrativo interposto à decisão de primeira instância, nos termos da legislação municipal e do Regimento Interno do COMDEMA.

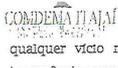
Visto o Processo Administrativo em epígrafe, nos termos do relatório apresentado, passa-se a expor as razões de voto deste Conselheiro Relator.

### RAZÕES DE VOTO

1. Trata-se de recurso interposto pela empresa JK CAPTURA INDUSTRIA COMERCIO DE PESCADOS LTDA, ao qual, em suma, alega que a decisão recorrida deve ser reformada, tendo em vista: a) Nulidade do auto de infração ante o parecer técnico ser diferente do laudo exigido; b) Que o fato da água ter cheiro de peixe não quer dizer que haja contaminação; c) Que não ficou demonstrado o dano concreto; d) Que a penalidade seja convertida apenas em advertência. No entanto, adianta, o recurso não merece provimento.

2. Isso porque, quanto a alegação de nulidade do auto de infração, verifico que o parecer técnico é específico não só quanto a infração, mas também, ao contexto que a mesma se insere, preenchendo os requisitos quanto a indicação do tipo e previsão legal. De mais a mais, denota-se que o fato da defesa ter apresentado teses de mérito fartamente, somente reforça a existência de

Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA  
Av. Venâncio Aires João Francisco - 6630 - Edifício Cristine  
Davi Bustos - 66207-200 - Itajaí - Santa Catarina  
comdema@comdema.sc.gov.br



UMA CIDADE EM MOVIMENTO

qualquer vício no documento em debate, motivo pelo qual, se afasta a insurgência recursal no ponto.

3. Quanto a autoria e materialidade, destaco que o parecer técnico realizado, além de possuir fé-pública e gozar de presunção de veracidade (não derruídos pelo Recorrente), aponta claramente para a indicação concreta de que a Recorrente cometeu a infração debatida nos autos. Não verifiquei, aliás, nenhuma comprovação contrária por parte do Recorrente, ônus aliás seu, motivo ao qual, a decisão recorrida deve ser mantida. Logo, a insurgência recursal deve ser afastada no ponto.

4. No que concerne a alegação da inexistência de demonstração concreta do dano, verifica-se que a mesma resta dispensada, tendo em vista que a autoria e materialidade basta para se presumir a ocorrência da ofensa. Logo, a insurgência recursal deve ser afastada no ponto.

5. Por fim, quanto ao pedido de conversão da penalização em advertência, verifico que o caso em tela não se enquadra como passível de aplicação da conversão em questão. Logo, a insurgência recursal deve ser afastada no ponto.

Ante o exposto, entendendo que a decisão recorrida deve ser mantida de forma incólume, julgando pelo DESPROVIMENTO do recurso.

Itajaí, 15 de julho de 2022.

Rodrigo Cesar Ceccon  
Conselheiro Relator COMDEMA

Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA  
Av. Venâncio Aires João Francisco - 6630 - Edifício Cristine  
Davi Bustos - 66207-200 - Itajaí - Santa Catarina  
comdema@comdema.sc.gov.br

### PORTARIA Nº 052/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor ALBERTO LUIZ DE AZEVEDO, matrícula nº 742201, ocupante do cargo de Motorista, Categoria "3", Faixa "I", Padrão "E" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de março de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

### PORTARIA Nº 053/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ARCENO, matrícula nº 4873001, ocupante do cargo de Orientador Educacional, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "B9" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de março de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

### PORTARIA Nº 054/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARLENE LOPES CARDOSO, matrícula nº 738401, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 13/02/1995 a 20/12/1995, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 08 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/1996 a 13/01/1997, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 13 dia(s); junto a INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 13/02/1997 a 20/12/1997, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 08 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 05/01/1998 a 31/01/1998, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 26 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/02/1998 a 20/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 19 dia(s); junto a DELTA LUX SERVICOS ESPECIAIS LTDA, pelo período compreendido entre 10/05/1999 a 11/02/2000, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 02 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/03/2000 a 21/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 21 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/01/2001 a 31/01/2001, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 05/02/2001 a 21/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); junto a DINAMICA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, pelo período compreendido entre 04/04/2001 a 29/11/2004, correspondendo a 02 ano(s) 11 mês(es) e 08 dia(s); junto a GERALDO J. COAN &#38; CIA. LTDA. pelo período compre-



encido entre 06/02/2008 a 10/05/2011, correspondendo a 03 ano(s) 03 mês(es) e 05 dia(s); junto a ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA FALID, pelo período compreendido entre 04/05/2011 a 07/06/2011, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 27 dia(s); junto a BRAVACON SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, pelo período compreendido entre 01/12/2011 a 24/02/2012, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 24 dia(s); junto a ORCALI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, pelo período compreendido entre 03/04/2012 a 07/12/2012, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 05 dia(s); totalizando 4.867 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete) dias, correspondendo a 13 ano(s) 04 mês(es) e 02 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14021190.1.00117/22-6, em 23/11/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de março de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

#### PORTARIA Nº 055/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARISTELA NUNES ALFREDO, matrícula nº 49901, ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 01/08/1983 a 31/12/1990, correspondendo a 07 ano(s) 05 mês(es) e 05 dia(s), totalizando 2.710 (dois mil, setecentos e dez) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, emitida sob o protocolo nº 01032/2022, em 09/11/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de março de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

## ATOS DA PROCURADORIA

#### DECRETO Nº 12.866, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

ACRESCE DISPOSITIVOS NO REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 8.660, DE 22 DE JULHO DE 2008.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo nº 44592/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os arts. 65-A e 65-B ao REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, homologada pelo Decreto nº 8.660, de 22 de julho de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 65-A A instrução do processo por parte do interessado, a apresentação de resposta para intimações e notificações, a interposição de defesa ou recurso deverão ser feitas preferencialmente na forma eletrônica, mediante protocolo, por meio dos canais divulgados pela Procuradoria de Defesa do Consumidor.

Art. 65-B As audiências conciliatórias serão realizadas de forma presencial ou virtual. § 1º A audiência conciliatória virtual será realizada por meio de videoconferência, conforme tecnologia previamente eleita pelo PROCON, comunicando-se às partes a data e a hora de sua realização.

§ 2º Na hipótese de audiência conciliatória virtual, poderá a parte que não dispuser de meios técnicos, requerer sua participação de forma presencial junto ao PROCON, com antecedência mínima de 30 minutos do início da audiência.

§ 3º Em caso de audiência por videoconferência, a declaração de presença supre a

necessidade de assinatura em lista de presenças.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

#### DECRETO Nº 12.867, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE AS AÇÕES RELACIONADAS AO EVENTO “SANTA CATARINA ITAJAÍ STOPOVER – THE OCEAN RACE 2023”.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, considerando o teor do processo administrativo nº 47729/2023-e e o Parecer nº 007/2023/2ªProcAdm, e, ainda,

CONSIDERANDO que pela quarta edição consecutiva o município de Itajaí sediará a etapa do evento The Ocean Race (antiga Volvo Ocean Race), considerado o maior evento de vela do mundo e a mais longa competição esportiva do planeta, observando diretrizes da Lei nº 7.328, de 08 de novembro de 2021 e o Decreto nº 12.850, de 07 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a adesão municipal em 18 de abril de 2018 à Carta Compromisso de Mares Limpos da Organização das Nações Unidas (ONU), na abertura do seminário técnico científico “O Futuro dos Oceanos: combate ao lixo no mar”, realizado durante àquela etapa local da Volvo Ocean Race;

CONSIDERANDO o caráter continuado desde abril de 2019 da Campanha Mares Limpos, coordenada pela Comissão Intersetorial de Combate ao Lixo no Mar, instituída pelo Decreto nº 11.594, de 17 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.073 de 29 de outubro de 2019, que institui o Plano Municipal de Turismo de Itajaí – PMT, recepciona com atributo de único e de vanguarda o Evento The Ocean Race, com grande potencial para a atividade de turismo;

CONSIDERANDO a relevância de se promover a educação ambiental para conscientização e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, com sustentabilidade, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a realização do evento The Ocean Race é capaz de integrar, incentivar e promover ações de interesses artístico, cultural, histórico, desportivo, educacional, urbanístico, estético, socioeconômicos, contribuindo com a política de desenvolvimento urbano executada pelo poder Público Municipal, com objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que neste ano será realizada a 10ª edição do evento “Juntos Pelo Rio”, projeto iniciado em 2012, durante a primeira passagem da regata The Ocean Race por Itajaí e desde então realizado anualmente pelo Município, com exceção dos 2020 e 2021 (restrição Covid-19), agregando voluntários a cada edição e consolidando sua importância de alcance regional;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de interesse público relevante as atividades e ações relacionadas ao evento “SANTA CATARINA ITAJAÍ STOPOVER – THE OCEAN RACE 2023”, programado para ocorrer de 29 de março à 23 de abril de 2023 no Município de Itajaí.

Parágrafo único. A relevância de interesse público advém ainda da importância do evento para ações de interesse ambiental, turístico, artístico, cultural, histórico, desportivo, educacional, urbanístico, estético, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e realização das funções sociais e o bem-estar dos municípios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município



# ATOS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009

DE 03 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DEFINE NORMAS COMPLEMENTARES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORIENTA A PADRONIZAÇÃO DOS REGISTROS NOS SISTEMAS INTEGRADOS E INFORMATIZADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISC E REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 003, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Itajaí, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar n. 314, de 27 de outubro de 2017 **resolve**:

**Art. 1º** - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), define normas complementares para a execução dos serviços, orienta a padronização dos registros nos sistemas integrados e informatizados da política municipal de Assistência Social e do SISC.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

**I – SUAS:** Sistema Único de Assistência Social: Modelo de gestão da política de Assistência Social que operacionaliza as ações e se integra ao Sistema de Seguridade Social, respaldado pela Constituição Federal de 1988, de natureza não contributiva e de caráter universal;

**II – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:** Consolidação dos serviços socioassistenciais conforme classificação nacional;

**III – Proteção Social:** Garantia de inclusão de todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inserindo-os na rede de proteção social local, que é hierarquizada em básica e especial;

**IV – Proteção Social Básica:** Desenvolve ações protetivas e preventivas por meio dos serviços, programas e projetos sociais com foco na prevenção, desenvolvendo as potencialidades e aquisições, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, afetivo-relacionais e de pertencimento social por discriminações, visando ainda à

participações em eventos que favoreçam a ampliação e o desenvolvimento do conhecimento sócio, histórico e cultural dos participantes.

**Art. 5º** - Todas as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deverão ser planejadas previamente pela equipe de referência.

**Parágrafo Único.** Compõe a equipe de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) um técnico de nível superior, que poderá ser psicólogo ou assistente social ou, ainda, outro profissional que integre a equipe do CRAS, conforme Resolução do CNAS de nº 17/2011 e ainda um educador ou orientador social, conforme Resolução do CNAS de nº 9/2014.

**Art. 6º** - O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS se constitui como "porta de entrada" para o encaminhamento dos usuários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que poderão ser executados de forma direta através do CRAS e indireta através das Organizações da Sociedade Civil – OSC parceiras.

**Art. 7º** - O encaminhamento do usuário para inserção no SCFV poderá ocorrer mediante busca ativa, por demanda espontânea ou encaminhamentos de outras políticas e da rede socioassistencial.

### Seção II

#### I – Da inserção do usuário no SCFV

**Art. 8º** - A inserção do usuário no SCFV precede o cadastramento da família nos seguintes sistemas integrados:

**I – CADASTRO ÚNICO:** Inclusão da família ou atualização cadastral;

**II – Sistema integrado e informatizado da assistência social de forma georreferenciada:** Seguindo a Orientação Técnica 003/2021 da equipe de Vigilância Socioassistencial;

**III – SISC - Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Rede SUAS.**

**Art. 9º** - Para inserção do usuário no SCFV deverá ser realizado o atendimento pela equipe de referência para conhecimento de sua realidade, fatores de desproteção, vulnerabilidades, risco e consequente análise do perfil com o preenchimento dos fatores de vulnerabilidade.

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Dono Morgado + 48 • Fazenda  
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 – 3348-3195  
sas-secretaria@itajai.sc.gov.br



garantia dos mínimos sociais às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrente da ausência total ou privação de renda;

**V – Equipe de Referência:** Grupo de profissionais especializados em diferentes áreas de conhecimento, que têm objetivos comuns e definem coletivamente estratégias para alcançá-los e que atuam diretamente com os usuários;

**VI – Percursos:** É o planejamento, dimensionado como um processo dinâmico e sistematizado das ações, a serem ajustadas permanentemente durante o processo de trabalho, diante dos desafios que vão se apresentando, levando ao alcance dos objetivos traçados;

**VII – Público Prioritário:** São as crianças, adolescentes e pessoas idosas que se encontram em situação de vulnerabilidade social por violação de direitos, conforme estabelece o art. 3º da RESOLUÇÃO do CNAS n. 01/2013.

### Seção I

#### Das disposições gerais

**Art. 3º** - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) está regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de nº 109, de 11 de novembro de 2009, reordenado pela Resolução de nº 01, de 21 de fevereiro de 2013.

**Art. 4º** - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) se constitui num conjunto de serviços realizados em grupos, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é executado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), articulados entre si, ambos desenvolvidos pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

**§ 1º** - Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais e deve ser ofertado de modo a garantir a segurança de acolhida, de convívio familiar e comunitário e o de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

**§ 2º** - As atividades e/ou ações desenvolvidas deverão ser planejadas e ocorrer de forma lúdica, recreativa, criativa, interativa e prazerosa, propiciando momentos de reflexão sobre as questões vivenciadas pelos participantes com o objetivo de identificarem seus direitos e de saber como acessá-los.

**§ 3º** - Integram como atividades ao planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), as oficinas, as saídas a campo, as visitas e

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Dono Morgado + 48 • Fazenda  
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 – 3348-3195  
sas-secretaria@itajai.sc.gov.br



#### II – Da inserção do usuário no Sistema Integrado e Informatizado da Assistência Social

**Art. 10** - O registro do atendimento no Sistema Integrado e Informatizado da Assistência Social garante a emissão do RMA – Relatório Mensal de Atendimento, conforme disposto em Orientação Técnica 003/2021, emitida pela equipe de Vigilância Socioassistencial da política municipal de assistência social, a partir do preenchimento das seguintes abas específicas:

**a) Atendimento Técnico;**

**b) Público prioritário;**

**c) Encaminhamento para execução indireta;**

**d) Registro em SCFV,** seguindo as opções: I - execução direta; II – execução indireta com o registro do nome da instituição que está sendo encaminhado o usuário;

**e) Demanda Reprimida para SCFV em não havendo disponibilidade de vaga;**

**f) Adição da etiqueta SCFV – FAMÍLIA.**

#### III – Do público prioritário e da demanda reprimida

**Art. 11** - É considerado público prioritário para inserção imediata no SCFV às crianças, adolescentes e pessoas idosas que se enquadram nas condições estabelecidas no art. 3º da RESOLUÇÃO do CNAS n. 01/2013 que se encontram:

**I** - em situação de isolamento;

**II** - trabalho infantil;

**III** - vivência de violência e, ou negligência;

**IV** - fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;

**V** - em situação de acolhimento;

**VI** - em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

**VII** - egressos de medidas socioeducativas;

**VIII** - situação de abuso e/ ou exploração sexual;

**IX** - com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Dono Morgado + 48 • Fazenda  
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 – 3348-3195  
sas-secretaria@itajai.sc.gov.br



X - crianças e adolescentes em situação de rua;

XI - vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

§ 1º - Para a identificação dos usuários em situação prioritária será utilizado o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único.

§ 2º - A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico elaborado a partir do atendimento, conforme disposto no art. 8º desta Instrução Normativa.

**Art. 12** - O registro da demanda reprimida, de forma georreferenciada e por faixa etária, tem a finalidade de orientar a equipe de gestão da assistência social na realização do estudo de ocupação, favorecendo a identificação desse público na perspectiva socioterritorial para ampliação da oferta de vagas quando da execução indireta, ou aumento de equipe quando da execução direta, sendo imprescindíveis os seguintes indicadores:

a) A alimentação dos dados no Sistema Integrado e Informatizado da Assistência Social para verificação do perfil e território de abrangência da população alvo;

b) O planejamento conjunto e sistemático entre as equipes e serviços com instrumento de registro e monitoramento em cada avaliação conforme cronograma de atividades;

c) Acompanhamento qualitativo e quantitativo das entradas, permanência e desligamentos por meio da adoção de um mural de monitoramento das ações desenvolvidas, preenchido pelos profissionais, indicando número e formas de participação, satisfação, resultados, motivos de desligamentos, entre outros.

#### IV – Da inserção do usuário no SISC

**Art. 13** - A inserção do usuário no SISC - Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Rede SUAS se dá a partir do preenchimento do item "d" do art. 10 desta Instrução Normativa e deverá ser seguido o passo a passo da Orientação Técnica 003/2021 (Anexo II desta instrução).

#### V – Da desvinculação do usuário do SCFV e do SISC

**Art. 14** - A desvinculação do usuário do SCFV gera a obrigatoriedade da equipe técnica em:

I - Desligá-lo do Sistema Integrado e Informatizado da Assistência Social com o registro do motivo e a retirada das respectivas etiquetas;

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda  
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 – 3348-3195  
sas-secretaria@itajai.sc.gov.br



II - Desvinculá-lo do SISC.

**Art. 15** - Todo desligamento deve ser precedido de estudo minucioso e motivado, e poderá ocorrer das seguintes formas:

a) Alcance dos objetivos previstos;

b) Motivado e justificado pelo usuário;

c) Motivos alheios à vontade do usuário e do próprio serviço, tais como: mudança de endereço, alteração da faixa etária;

d) Alteração no modo e condições de oferta do serviço, quando então deverá a gestão garantir de permanência de acesso do usuário em outras unidades.

#### Seção III

##### I - Do Planejamento das Atividades

**Art. 16** - As atividades desenvolvidas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) devem pautar-se em estratégias metodológicas em consonância com o público organizado por grupos com os objetivos dos serviços e com os seus eixos estruturantes que requer:

I – O planejamento conjunto e sistemático entre equipes e serviços com instrumento de registro e monitoramento em cada avaliação conforme a organização das atividades com as ações que visem o incentivo a socialização, a convivência comunitária e dentre seus membros, a ampliação e a troca de conhecimentos e de vivências, aliado ao sentido de pertença e valorização do território do qual fazem parte;

II – A identificação das demandas de cada grupo em específico, considerando suas peculiaridades, condição e/ou limitação física, motora, intelectual, cognitiva, psicológica, auditiva, visual, socioeconômica e cultural, respeitando as questões étnicas, de cor, raça e gênero, promovendo a equidade, o respeito mútuo entre os integrantes através das próprias atividades desenvolvidas;

III – Ações, atividades e práticas desprovidas de questões religiosas e políticas, objetivando a desconstrução de todas as formas de preconceito, promovendo incondicionalmente a inclusão e o entrosamento de todos os participantes e profissionais envolvidos;

IV – Uma construção coletiva e participativa respeitando à individualidade de cada usuário, considerando os principais vazios protetivos e aspectos que incidem na

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda  
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 – 3348-3195  
sas-secretaria@itajai.sc.gov.br

violação de direitos presentes no grupo, advindo das informações obtidas no processo de encaminhamento dos usuários e do convívio cotidiano a partir do trabalho do SCFV;

V – A valorização das potencialidades, o favorecimento ao diálogo, possibilitando intervenções técnicas durante o percurso, afastando o foco da produção e da fonte de renda e se constituindo num subterfúgio mediante o uso de estratégias pedagógicas, lúdicas, culturais, temas que permeiam a vida cotidiana dos grupos, baseado na realidade local e, sobretudo no que concerne à perda e na conquista dos direitos;

VI – Articulação e diálogo com a rede intersetorial, com os movimentos sociais, assegurando a participação dos usuários do serviço nos diversos espaços públicos, favorecendo o acesso às diversas políticas, equipamentos, serviços, programas e projetos executados junto à rede setorial e intersetorial.

#### II - Da articulação setorial, intersetorial e demais políticas públicas

**Art. 17** - A Articulação intersetorial na execução do SCFV deve ser apoiada pela gestão, considerando que deverá ocorrer a partir da vivência no território, da realidade do público atendido e das demandas existentes para os serviços locais de saúde, educação, cultura, lazer, esporte, centros de convivência, infraestrutura tais como: saneamento, energia, asfalto, habitação, transporte, etc.

#### III - Da execução e do acompanhamento nas atividades

**Art. 18** - A execução do SCFV começa pela acolhida do usuário através do profissional de referência. Deverá ser inicialmente individualizada e têm por objetivo conhecer sua história, interesses, necessidades, explicar o funcionamento, rotinas e regras do serviço, ampliando para a apresentação do novo membro aos demais participantes e a toda equipe e estendendo a acolhida às famílias ou aos núcleos afetivos existentes.

**Art. 19** - O serviço deve ser de ação continuada e o engajamento do usuário, confirmado pela sua frequência ao grupo, que deverá ser garantida com a oferta do transporte para aqueles que residem em territórios mais distantes e se constitui em importante indicador de pertencimento para o alcance dos resultados esperados.

#### Seção IV

##### Das Atividades Externas

**Art. 20** - Consideram-se como estratégia de percurso no planejamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) as saídas externas e/ou saídas a campo.

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda  
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 – 3348-3195  
sas-secretaria@itajai.sc.gov.br



§ 1º - As saídas externas e/ou a campo devem estar atreladas aos objetivos do SCFV e não poderão ter um fim em si mesmo, devem garantir a acessibilidade e a segurança da equipe e dos integrantes, evitando situações de riscos e acidentes.

§ 2º - Entendem-se também como garantia de acessibilidade todas as facilidades de acesso voltadas prioritariamente a inclusão dos participantes, independente de sua condição e/ou limitação física, motora, intelectual, cognitiva, psicológica, auditiva, visual, socioeconômica, cultural dentre outras, respeitando ainda as questões étnicas, de cor, raça e gênero, promovendo a equidade e o respeito mútuo através das próprias atividades desenvolvidas.

#### Seção V

##### Das Previsões Legais

**Art. 21** - Como forma de eximir o município de qualquer responsabilidade legal, deverá ser obrigatoriamente resguardada o direito do usuário a segurança na divulgação de sua imagem, voz e dados pessoais.

§ 1º - Considera-se forma de divulgação, para fins do caput deste artigo, qualquer meio de informação e registro através de fotos, banners, filmes, vídeos institucionais, documentários, artigos de boas práticas, projetos de TCC e afins, pesquisas universitárias, propaganda política, edição jornalística e release para hospedagem online no site do município.

§ 2º - Para o resguardo da responsabilidade civil e criminal do município fica atribuída ao técnico de referência ao SCFV a responsabilidade de reduzir a termo, por meio da assinatura de cada participante e no ato da elaboração de seu cadastro, a **AUTORIZAÇÃO para USO DE IMAGEM E VOZ**, conforme Anexo I, sendo vedados a divulgação dos dados pessoais e nome.

§ 3º - Deverá ser atentado à representação legal de acordo com a condição civil de todos os participantes (menores de 18 anos e maiores incapazes).

#### Seção VI

##### Do Registro, Monitoramento e Avaliação

**Art. 22** - O planejamento e o desenvolvimento das atividades deverão ser registrados em relatório de acompanhamento mensal para o acompanhamento por toda a equipe de referência, bem como gestora da parceria, nos casos de execução indireta, de forma periódica e poderá requerer eventuais adequações.

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda  
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 – 3348-3195  
sas-secretaria@itajai.sc.gov.br



**Art. 23** - A avaliação terá o objetivo de mensurar as aquisições individuais e grupais, respeitando as condições específicas dos participantes e os avanços no campo da convivência familiar, do fortalecimento protetivo da família e da construção de estratégias coletivas de mobilização e organização, articulada com outros grupos e movimentos.

**Seção VII**

**Da Disposição Final e Transitória**

**Art. 24** - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá expedir normas complementares para adequar situações supervenientes.

**Art. 25** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a de n. 003 de 10 de julho de 2018.

Município de Itajaí, 03 de março de 2023.

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI  
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda  
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 – 3348-3195  
sas-secretaria@itajaí.sc.gov.br



Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda  
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 – 3348-3195  
sas-secretaria@itajaí.sc.gov.br



**ANEXO I**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM e ÁUDIO**

Neste ato, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/Santa Catarina, **AUTORIZO** o uso de minha imagem e voz para ser utilizados exclusivamente pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), projetos de pesquisas e no site do município de Itajaí/SC, e por esta ser a expressão da minha vontade declaro e/ou autorizo, na qualidade de representante legal, o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização com direito em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda  
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 – 3348-3195  
sas-secretaria@itajaí.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda  
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 – 3348-3195  
sas-secretaria@itajaí.sc.gov.br

**ANEXO II**

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA 003/2021**

Itajaí, 15 de setembro de 2021.

**Trata acerca fluxo de inserção, bem como de desvinculação do usuário da política de Assistência Social no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, buscando padronizar os registros nos Sistemas Informatizados SAFI E SISC.**

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir eficiência nos processos de registros, possibilitando a padronização dos fluxos de preenchimento nos sistemas SAFI e SISC;

Considerando que a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução do CNAS nº 109/2009, o SCFV é o serviço realizado em grupos de acordo com o ciclo de vida de seus usuários e organizado a partir de percursos.

CONSIDERANDO que o SCFV é um serviço tipificado e de execução do Centro de Referência de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o SAFI garante o armazenamento dos dados pessoais, de informações e o histórico de atendimentos, acompanhamentos, visitas, encaminhamentos e demais ações realizadas com as famílias e os indivíduos, da política de assistência, com total sigilo e aprimoramento para a emissão de relatórios técnicos e de gestão;

CONSIDERANDO que foi estabelecido Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil para a execução indireta do SCFV;

CONSIDERANDO que o SCFV é uma extensão do trabalho desenvolvido com famílias no âmbito da proteção social básica; deve ser sempre referenciado a um CRAS, que é responsável por encaminhar os usuários ao serviço;

CONSIDERANDO que os dados e informações registradas pelas equipes dos serviços no SAFI favorecem a emissão do Relatório Mensal de Atendimento – RMA, de forma automatizada e que tem papel essencial no planejamento e na tomada de decisões no campo das inserções dos serviços na política de Assistência Social.

ORIENTAMOS,

**Da inserção do (a) usuário (a) ao SCFV no SAFI:**

**1 Atualizar Cadastro Único**

Lembrando que o registro de Encaminhamento para atualização cadastral do Cadastro Único é item do RMA Automático:

Página do Indivíduo> Página da Família> Encaminhamentos> Adicionar Encaminhamentos> Data> Encaminhamento: Externo: para atualização cadastral do Cadastro Único> Unidade: CRAS XXXX> Motivo/Objetivo> Parecer> Salvar

**2 – Registrar Atendimento Técnico:**  
Página do Indivíduo> Atendimento> Novo atendimento> Data> Hora> Atendimento Telefônico> Encaixe> Tipo de Atendimento> Status do Atendimento> Selecionar Profissionais Responsáveis pelo Atendimento> Relato> Ações do Atendimento – Barra Verde – Salvar

**3 – Registrar Público Prioritário:**  
Página do Indivíduo> Tabela que inicia com Ações Realizadas: Vulnerabilidades> Registrar Vulnerabilidade> Identificar itens do Público Prioritário> Salvar

Relatório: Barra de Menu Cinza> Relatórios> Serviços> Quadro chamado Vulnerabilidade> Por Tipo> Tipo de Vulnerabilidade> Público Prioritário> Buscar

**4 – Registrar Encaminhamento:**  
**Execução Indireta**  
Página do Indivíduo> Encaminhamentos> Adicionar Encaminhamento> Data> Encaminhamento: Externo Para SCFV voltado a crianças e adolescentes> Unidade: Nome do CRAS/Nome da Parceira> Motivo/Objetivo> Parecer> Salvar e Imprimir> Gerar Arquivo: Ofício de Encaminhamento com Contrarreferência

Sugestão texto Motivo/Objetivo: Encaminhamento do Usuário acima identificado para inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV – ofertado por esta Instituição. Informe que o Usuário está dentro dos critérios do Público Prioritário para admissão no SCFV.

OBS: Este Encaminhamento deverá ser impresso em 03 vias, a serem entregues/arquivadas: Usuário, Protocolo e Instituição.

**5 – Gerar Relatório Situacional:**  
Página do Indivíduo> Página da Família> Gerar Arquivo> Relatório Situacional CRAS> Relato Situacional; Editar> Substituir Texto> Gerar Documento

Sugestão texto Relatório Situacional: análise socioeconômica, ocupacional, de saúde, realidade educacional das crianças, relações familiares e rede de apoio, situação habitacional e etc. Em sendo Público Prioritário realizar a marcação neste Relatório.

OBS: Este Documento deverá ser impresso em 02 vias, a serem entregues/arquivadas: Instituição e Protocolo, juntamente com o encaminhamento.

Os Documentos protocolados deverão ficar no arquivo físico do CRAS.

**6 – Registrar o SCFV:**  
Página do Indivíduo> Linha Serviços> SCFV> Registrar SCFV> Data Inicial> Tipo> Ofertado pelo CRAS Sim ou Não> Marcar a opção Sim> Comentário> Salvar.

Sugestão texto Comentário: indicar o SCFV a qual o Usuário foi Encaminhado, ex: Inserido nas atividades do SCFV ofertado pelo CRAS por meio do Lar Padre Jacó/ ou Lar Fabiano de Cristo, garantindo assim que esses registros sejam computados no RMA – Relatório Mensal de Atendimento do CRAS.

**7 – Adicionar Etiquetas:**  
Página do Indivíduo> Página da Família> Adiciona Etiquetas> Selecionar a Etiqueta. SCFV - Família> Salvar

SCFV - FAMÍLIA



## ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Página do Indivíduo> Adiciona Etiquetas> Seleccionar a Etiqueta referente à Entidade do SCFV, ou as execuções diretas (grupos NSG).

SCFV - LAR PADRE JACÓ  SCFV - LAR FABIANO DE CRISTO  
 SCFV - AUTONOMIA  SCFV - CONSTRUINDO CIDADANIA

### 8 - Registro da Demanda Reprimida para SCFV:

Página do Indivíduo> Atendimento> Status: Demanda Reprimida> Ações do Atendimento (Barra Verde)> Atendimento Psicossocial> Inclusão no SCFV Lar Padre Jacó/Inclusão no SCFV Lar Fabiano de Cristo> Salvar

Relatórios: Barra de Menu Cinza> Relatórios> Atendimentos> Quadro chamado Atendimentos> Registrados> Tipo de Atendimento: Psicossocial> Tipo de Ação: Inclusão no SCFV Lar Padre Jacó/Inclusão no SCFV Lar Fabiano de Cristo> Buscar

OBS: é importante alterar o Status do Atendimento após a Demanda Reprimida ser concluída: Atendimento> Coluna Ações: Ver Detalhes> Alterar Status> Finalizado> Salvar

### Da inserção do (a) usuário (a) ao SCFV no SISC:

**1 – Inserir usuário no SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Rede SUAS:**

Após acolhida na Instituição parceira, ou nos casos de execução direta a acolhida no próprio CRAS, os técnicos indicarão qual grupo o usuário frequentará. Após esta informação será possível inserir no SISC.

Na parceria com o Lar Padre Jacó os grupos estão definidos por turno e faixa etária.

Na parceria com o Lar Fabiano de Cristo, os grupos estão organizados por território, sendo eles:

- Lar Fabiano de Cristo - CRAS NSG
- Lar Fabiano de Cristo - CRAS IMARUÍ
- Lar Fabiano de Cristo - CRAS ITAIPAVA

- Lar Fabiano de Cristo - CRAS PROMORAR os grupos estão organizados por território, bem como, estão definidos por turno e faixa etária, sintonizadas com as informações repassadas pela Instituição.

Para encontrar o grupo no sistema, clica em grupos, seleciona o CRAS de referência e clica em consultar.

Em seguida aparece o grupo, clica em detalhar para ter as informações do grupo e os usuários vinculados.

Para inserir novo usuário no grupo: Vai em Usuário> Consultar usuário> Coloca o NIS e vai em buscar> Aparecerá o nome do usuário e no status "não vinculado" > Vai em detalhar> Sinaliza se está em situação prioritária ou não > Selecciona o CRAS e na faixa

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda  
83301-462 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 – 3348-3195  
sas-secretaria@itajai.sc.gov.br



etária clica em todos > consultar > seleccionar o grupo > vincular.

Para encontrar os grupos no sistema, clica em grupos, seleciona o CRAS de referência e clica em consultar. Em seguida aparecerão os grupos referenciados aquele território, clica em detalhar para ter as informações do grupo e os usuários vinculados.

### Da desvinculação do (a) usuário (a) do SCFV no SAFI:

Após a formalização através do documento Termo de desligamento realizado pela instituição ou pelo próprio CRAS em casos de execução direta.

#### 1 - Registrar Desligamento do SCFV:

Página do Indivíduo> Linha Serviços> SCFV> SCFV Ativo> Detalhes do serviço de convivência: Desligar> Data do Desligamento> Comentário do Desligamento> Salvar

#### 2 - Remover Etiquetas após o Desligamento

Página do Indivíduo> Página da Família> Adiciona Etiquetas> retirar seleção da etiqueta SCFV

Página do Indivíduo> Adiciona Etiquetas> retirar seleção da etiqueta SCFV

#### 3 – Retirar a marcação de público prioritário (no caso de ter alterada a vulnerabilidade inicialmente apresentada)

Página do Indivíduo> Tabela que inicia com Ações Realizadas: Vulnerabilidades> clica em cima da vulnerabilidade registrada > vulnerabilidade resolvida? > Sim

### Da desvinculação do (a) usuário (a) do SCFV no SISC:

#### 1 – Desvincular usuário no SISC

Usuário > consultar usuário > coloca o NIS > buscar. Aparecerá o nome do usuário e no status "vinculado" vai em detalhar > desvincular > seleccione o motivo da desvinculação > usuário encaminhado a outro programa/serviço > sim ou não > salvar.

Vigilância Socioassistencial  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda  
83301-462 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 – 3348-3195  
sas-secretaria@itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

**ADVERTÊNCIA**  
**1064F/2023**

DATA: 02/03/2023  
HORA: 13h55

#### ADVERTÊNCIA:

**GIOVANI LUECKMANN LEITE – ENG. CIVIL – CREA Nº 188337-7-SC**

LOCAL DA INFRAÇÃO

**R. ANTONIO MANOEL MOREIRA, N225 - FAZENDA AOT R423468 - C**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

**EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO #7333-22-ITJ-LDC.**

FICA O SUPRA IDENTIFICADO ADVERTIDO A

**REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. REGULARIZAR O PROJETO, CASO AS ALTERAÇÕES POSSAM SER APROVADAS, OU FAZER A DEMOLIÇÃO OU AS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPAR A OBRA EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO APROVADO.**

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2769/94 - Art. 18 - Sem licença do Município, o profissional responsável pela execução de uma obra não poderá modificar o respectivo projeto.  
§ 1º - As modificações de que trata este artigo deverão ser sempre requeridas pelo interessado ou pelo responsável pelo projeto.

§ 2º - A retificação ou correção dos projetos, inclusive de cotas, deverá ser feita por meio de ressalvas em local adequado, sempre a critério do órgão licenciador.  
§ 3º - As ressalvas serão rubricadas e datadas pelo autor do projeto, assim como visadas e datadas pela autoridade que tenha permitido a correção.

Lei 2769/94 - Art. 48 - Na ocasião da vistoria, se for constatado que o edifício não foi construído, aumentado, reconstruído ou reformado de acordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será autuado de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para repar a obra em consonância com o projeto aprovado.

Lei 2734/92 - Art. 123 - As infrações às disposições do presente Código, do Código de Obras e da Lei de Zoneamento e Uso do Solo no Município de Itajaí ficam sujeitas a penalidades:

§ 1º - Quando o infrator for o profissional responsável por projeto de instalações ou pela execução das mesmas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: I - advertência; II - suspensão; III - exclusão do registro de profissional legalmente habilitado, existente na Prefeitura; IV - multa; V - embargo dos serviços de execução das instalações, quando executados em desacordo com dispositivos deste Código; VI - desmonte, parcial ou total, das instalações, quando executadas em desobediência às normas existentes e que não possam ser colocadas em consonância com os dispositivos legais.

§ 2º - A Prefeitura, através de seu órgão competente, representará ao CREA contra o profissional que, no exercício de suas atividades profissionais, violar dispositivos legais referentes à matéria.

Art. 130 - A penalidade de advertência será aplicada ao profissional responsável por execução de instalações, nos seguintes casos:  
II - quando modificar projeto de instalações elétricas ou mecânicas aprovado, sem solicitar modificação ao órgão competente da Prefeitura.

Art. 132 - A penalidade de suspensão será aplicada ao profissional responsável nos seguintes casos:  
I - quando sofrer, em um mesmo ano, 12 (doze) advertências;

RECEBIDO EM

*Recebido no local de obra em 03/03/2023 às 14h00*

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

Nome: *serviço público no jornal*  
CPF:  
Cargo: *do Município - Servidor de publicação periódica*

FERNANDA RIBEIRO  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/sign>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

## ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 008/2023/SME – CHAMADA PÚBLICA PARA ACT's – SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 91, da Lei Complementar nº 150, de 12 de março de 2009, torna público pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA PARA ACT's – SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE, a ser(em) realizada(s) para as disciplinas que tenha(m) sido esgotada(s) nas chamadas do Processo Seletivo Edital nº 016/2022/SME em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa e dos itens a seguir:

1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Gestão de Pessoas, responsável pela operacionalização do Edital nº 016/2022, referente ao Processo Seletivo ACT deverá proceder a Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade.
2. Esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos classificados no processo seletivo do Edital nº 016/2022/SME a Secretaria Municipal de Educação contratará profissionais que não participaram do processo, ou ainda que não escolheram vagas, com o intuito de completar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade.
3. A Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade será para convocação de profissionais da educação que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis e que tenham titularidade correspondente a disciplina de atuação.



4. A Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de disciplina de atuação por meio de ato convocatório disponibilizado através do site da Secretaria Municipal de Educação [www.educacao.itajai.sc.gov.br](http://www.educacao.itajai.sc.gov.br) através do Link CIDADÃO/PUBLICAÇÕES DGP, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência antes da escolha de vagas, que poderá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário a ser determinado no ato convocatório da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, da Secretaria Municipal de Educação.

5. Os interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação, na(s) data(s) e horário(s) indicado(s), obrigatoriamente munidos de documentos pessoais com foto (RG, CNH, CTPS,...) e do(s) comprovante(s) original(is) de escolaridade (diploma(s), certificado(s), atestado de matrícula assinado e carimbado pela Instituição, ou congêneres) para a(s) disciplina(s) que está(ão) sendo oferecida(s).

6. Havendo dois ou mais candidatos interessados em assumir as vagas disponíveis, serão obedecidos os seguintes critérios de escolha, seguindo a ordem: 1º professores habilitados, 2º professores não habilitados.

a. Havendo dois ou mais professores habilitados será dada preferência aos que tiverem: 1º maior titulação; 2º persistindo a igualdade, precederá o mais idoso.  
b. Havendo dois ou mais professores não habilitados será dada preferência aos que tiverem:

1º maior período frequentado no curso de graduação em licenciatura plena ou bacharelado vinculado a educação correspondente a disciplina disponível (comprovação através da certidão de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando as aulas em fase ou semestre letivo de curso de Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado vinculado a educação);  
2º superior completo e que detenham comprovação de conhecimento específico na área que pretende atuar e/ou comprovação de atuação na disciplina;  
3º frequentando curso superior e que detenham comprovação de conhecimento específico na área que pretende atuar e/ou comprovação de atuação na disciplina;  
4º concluído o ensino médio e que detenham comprovação de conhecimento específico na área que pretende atuar e/ou comprovação de atuação na disciplina;  
5º persistindo a igualdade, precederá o mais idoso.

7. Ressalta-se que, somente haverá utilização de vagas e chamada pública após o esgotamento do processo seletivo, até segunda chamada, nos termos da legislação.

8. Os candidatos admitidos em caráter temporário por período igual ou superior a trinta dias poderão passar por avaliação de desempenho.

9. A(s) Avaliação(ões) de desempenho determinarão a não prorrogação ou rescisão de contrato quando apresentarem advertências e relatórios que desabonem a conduta e prática profissional do candidato contratado.

10. Não poderá ser admitido o candidato que teve seu contrato cancelado nos últimos 02 (dois) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa no ano de 2022 e ter 03 (três) faltas injustificadas ou mais, durante o ano de 2022 quando contratado pela Secretaria Municipal de Educação.

11. A inassiduidade determinará a rescisão do contrato de trabalho.

12. O candidato a ser contratado receberá no ato da escolha de vagas as orientações referente aos documentos que deverão ser apresentados via DIGITAL no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo estabelecido pela DGP da Secretaria de Educação para os procedimentos de contratação. Excedido este prazo, o candidato que não apresentar os documentos, perderá automaticamente o direito sobre a vaga escolhida ficando a DGP autorizada a dar continuidade à convocação, dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação;

13. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto e completo dos formulários, exigidos, bem como a falta de comprovação de qualquer um dos requisitos exigidos e omissão de informações ou inserir declaração falsa, impedirá a contratação do candidato;

14. Os candidatos que assumirem vaga em uma ou mais unidades de ensino poderão ter seus contratos prorrogados na mesma ou em outra unidade de ensino (desde que haja vagas disponíveis), de acordo com a conveniência da Secretaria de Educação e em conformidade com a legislação;

15. Os candidatos que assumirem vaga em uma ou mais unidades de ensino, estão sujeitos a serem remanejados entre turmas dentro da própria unidade em que atuam ou para outra unidade de ensino, uma vez que o motivo inicial de sua contratação tenha cessado antes da data prevista para o término do contrato. O remanejamento se dará de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública desde que seja para o mesmo cargo/disciplina ao qual foi contratado.

16. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo. Devendo entretanto comunicar à outra parte com antecedência de no mínimo 15(quinze) dias, considerando o Artigo 481 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) – “Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exigido tal direito por qualquer dos contratos por prazo indeterminado”.

17. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos, no ato da contratação, os seguintes documentos e/ou requisitos:

- Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social. Impressão da tela contendo: “os dados estão corretos”. <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- Foto 3x4;
- Carteira de Trabalho Digital;
- Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta);
- Documento de identidade (CNH não substitui);
- CPF, quando não houver no RG;
- Comprovante do número do PIS ou PASEP (não pode ser NIT);
- Comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone);
- Título de eleitor – FRENTE E VERSO;
- Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (Original e Cópia);
- Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo, como professor de educação física;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Certidão de Casamento atualizada ou declaração de união estável;
- Documento de identidade do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- Carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;
- CPF dos filhos;
- Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- Certidão de quitação da justiça eleitoral;

- Certidão negativa de PRIMEIRO GRAU dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
- Certidão criminal estadual e federal;  
FEDERAL – <https://wwwwww2.trf4.jus.br/trf4/processos/certdao/index.php>  
ESTADUAL – <https://wwwwww.tjsc.jus.br/web/judicial/certdoes>. A certidão estadual deve ser emitida e-SAJ e e-PROC de primeiro grau. A certidão e-SAJ só é válida desde que apresentada com e-PROC.  
Favor atentar-se para comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato.
- Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética), para professores de educação física;
- O conhecimento e as assinaturas nas declarações emitidas pela Secretaria.

18. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato;

19. Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato, deverá apresentar RG atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal.

20. Os candidatos que forem considerados NÃO APTOS quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do processo.

21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2022.

Profª. MSc. Elisete Furtado Cardoso  
Secretária Municipal de Educação



## ATOS DA SEC. SAÚDE

O Município de Itajaí, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público adquiriu, mediante Inexigibilidade de Licitação, através da pessoa CHRISTINA DE SALLES JUCHEM, SUPERVISÃO INSTITUCIONAL PARA CAPS AD, com fundamento no inciso II do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí/SC, 03 de março de 2023.

EMERSON ROBERTO DUARTE  
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO: CONTRATO 087/2023  
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ  
CONTRATADA: CHRISTINA DE SALLES JUCHEM  
CPF: 475.XXX.XXX-XX  
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
NÚMERO DO PROCESSO: 14855/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SUPERVISÃO CLÍNICA PARA O CAPS AD.  
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022  
VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

## ATOS DA SEC. SEGURANÇA

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 03, DE 03 DE MARÇO DE 2023

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe conferem os artigos 43, 44, §2º, III e IV, conjuntamente com o Secretário Municipal de Segurança Pública, sob o fundamento do art. 84, todos da Lei Complementar n. 274/2014;

CONSIDERANDO o que consta da C.I. n. 4345/2022, proveniente do Coordenador da Guarda Municipal através do processo SIPE 286639/2022-e, que encaminhou a esta Corregedoria notícia de Acidente de Trânsito envolvendo Viatura da Guarda Municipal, para averiguação de possível violação do Inciso II do Art. 89 Lei Complementar n. 274/2014.

CONSIDERANDO a necessidade da colheita de maiores elementos indiciários quanto a conduta dos Guardas Municipais envolvidos no Acidente de Trânsito;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n. 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com base no artigo 84, da Lei Complementar n. 274/2014, a instauração de Sindicância, em desfavor do Guarda Municipal de iniciais J.C.M.J. para apurar seu envolvimento nos fatos descritos.

Art. 2º - Provocar nos termos do art. 83, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI n.º 003/2022, de 07 de outubro de 2022, constituída pelos servidores públicos municipais: Adrielle Ingrid de Souza, matrícula 2277501; Sidnei da Silva, matrícula 1346901 (Presidente); e Gabriel Ferreira, matrícula 2275001, para APURAR mediante Sindicância a ocorrência supra, a qual será especificada por meio de descrição pormenorizada dos fatos, do possível ilícito administrativo e tipificação legal.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LUIZ SZYNKARUK JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANTONIO EDUARDO PINHEIRO  
CORREGEDOR DA GUARDA

## ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-076355

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

Contratada: JC COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 36.060.968/0001-50.  
Representante: Juliana Iadocicco Costantino de Souza – CPF nº 294.068.378-62. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS UNIDADES DO SEMASA. O valor deste Contrato é de R\$ 42.584,58 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). O prazo de execução é de até 45 (quarenta e cinco) dias e o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data do término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Data de Assinatura: 27/02/2023

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral

EXTRATO DO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2017-TEC-031068

Aditivo nº 012 ao Contrato nº 048/2017 – PP 005/2017

Contratada: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI. CNPJ: 00.851.016/0001-08.  
Sócio: Osvaldo Dias da Silva. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio às atividades administrativas, de Servente, Copeira, Office Boy (com motocicleta), Recepcionista, Garagista com habilitação (manobrista) e Motorista. Aditivo de renovação do contrato pelo período de 01/01/2023 a 01/03/2023 no valor de R\$ 120.147,16 (cento e vinte mil, cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).  
Data da assinatura: 23/12/2022.

Itajaí/SC, 23 de dezembro de 2022.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral e.e - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-064783

Aditivo 005 ao Contrato Nº 086/2021 – CC 001/2021

Contratada: E.S.E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 83.805.101/0001-67. Sócios: Eduardo Schmitt Espindola – CPF nº 024.498.019-52 e Hugo Sebastião Malagoli – CPF nº 021.453.219-42. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA SÃO ROQUE, LOCALIZADA À RUA ANTÔNIO JOSÉ CUCO, BAIRRO SÃO ROQUE, EM ITAJAÍ/SC, CONTEMPLANDO PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, URBANIZAÇÃO E PROJETOS COMPLEMENTARES. O contrato terá o seu prazo de execução prorrogado pelo período de 04/03/2023 a 18/07/2023, e prazo de vigência até 18/10/2023. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Data da assinatura: 03/03/2023.

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral - SEMASA



## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTARIA Nº 007 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consoante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo SIPE nº 40678/2023-e;

CONSIDERANDO a portaria nº 682 de 17 de fevereiro de 2023 que coloca o servidor público, a disposição da Superintendência do Porto de Itajaí;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, ROBSON ALLAN COSTA, para exercer o cargo público de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO II desta Superintendência, a contar de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Ficam RATIFICADOS e CONVALIDADOS todos os atos praticados pelo servidor público em comissão ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.  
Itajaí, 23 de fevereiro de 2023.

Fábio da Veiga  
Superintendente do Porto de Itajaí

licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 296/2022**

Publique-se.

Itajaí-SC, 03 de março de 2023.

**FERNANDA FELLER**  
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no extrato da Dispensa 002/2023, publicado no Jornal do Município Edição nº 2647, de 01 de março de 2023, pág. 42, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/2023  
Processo nº 41054/2023-e.

LEIA-SE:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023  
Processo nº 41054/2023-e.

## ATOS DA SEC. GOVERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 053/223 – ATA 044/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO TÉRMICO POR CREMAÇÃO DE CORPOS HUMANOS E RESTOS MORTAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

41892 - ATHENAS CREMATÓRIO LTDA ME (11.250.186/0001-53)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2540 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:	SV	SERVIÇO	1,000	2.000,00	2.000.000,00
					<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>2.000.000,00</b>

VIGÊNCIA: 02/03/2024  
EXTRATO DE ATA - Publicação.



### CARTA DE CORREÇÃO Pregão Eletrônico Nº 296/2022

O Departamento de Licitações e Contratos esclarece que, por equívoco de digitação, o extrato da publicação, que foi publicado no jornal sob o nº 2647 pág. 37, deve ser corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve ANULAR o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 292/2022

Leia-se:

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve ANULAR o certame

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2019/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 84.307.974/0001-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 41267/2023

Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO CLÍNICO NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 26/02/2023 a 25/02/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 24/02/2023

Valor: 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: Administradora e Clínica Coelho Ltda

CNPJ: 07.673.870/0001-70

Quadro Societário: CARLOS ALBERTO MOREIRA RODRIGUES COELHO, CLOVIS HENRIQUE MOREIRA RODRIGUES COELHO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 41380/2023

Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/03/2023 a 29/02/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 24/02/2023

Valor: 752.400,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 253/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40

Quadro Societário: WALNEY AGLIO RAIMONDI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 39432/2023



**Objeto:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS MANOEL DARIO CUSTÓDIO E FRANCISCO JACOB KHNIS, LOCALIZADAS NO BAIRRO LIMOIEIRO.

**Motivo:** Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo contratual por 60 dias, ou seja, de 20/05/2023 a 18/07/2023, bem como o prazo de execução de serviços, também por mais 60 dias, ou seja, de 07/03/2023 a 05/05/2023 onde, em virtude do contrato estar em fase final, faltando finalizar a sinalização viária e as pinturas, bem como faz-se necessário refazer alguns itens para a entrega completa da obra, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

**Data Assinatura:** 24/02/2023

**Extrato:** 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2019/FMS

**Nome:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Empresa:** LABORATORIO SAO LUCAS S/C LTDA.

**CNPJ:** 04.483.444/0001-86

**Quadro Societário:** YARA COELHO DE SOUZA LIBERATO DE SOUSA, SÉRGIO COELHO DE SOUZA LIBERATO, LILLIAM COELHO DE SOUZA LIBERATO SERRA

**Fundamento Legal:** Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Número do Processo:** 41321/2023

**Objeto:** HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO CLÍNICO NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

**Motivo:** Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/03/2023 a 25/02/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

**Data Assinatura:** 24/02/2023

**Valor:** 646.200,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos reais)

**Extrato:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2020/FMS

**Nome:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Empresa:** ASILO DOM BOSCO

**CNPJ:** 84.308.063/0001-08

**Fundamento Legal:** Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Número do Processo:** 41577/2023

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CAROLINA VAILATTI, S/N SÃO JUDAS - ITAJAÍ - SC, NO QUAL ESTÁ INSTALADO O CENTRO MÉDICO DE REFERÊNCIA SÃO JUDAS.

**Motivo:** Constitui objeto deste aditivo:

- o reajuste pelo IPCA, em conformidade com a cláusula quinta do contrato original e a solicitação do Locador (evento 19), referente ao período de 03/2021 a 02/2022, alterando em 10,54359% o valor mensal da locação, a partir de janeiro de 2023.

- a renovação no presente contrato pelo período de 01/03/2023 a 29/02/2024, tendo em vista a necessidade da locação, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.

**Data Assinatura:** 24/02/2023

**Valor:** 194.923,04 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quatro centavos)

**Extrato:** CONTRATO Nº 082/2023

**Nome:** Município de Itajaí

**Empresa:** LUCENA DO NASCIMENTO ME

**CNPJ:** 20.740.501/0001-11

**Quadro Societário:** Lucena do Nascimento

**Fundamento Legal:** Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Referência Modalidade:** 016/2023

**Número do Processo:** 285187/2022-e

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, REPAROS, CARGA DE GÁS E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO – PMOC PARA OS QUARTÉIS DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, EM ITAJAÍ.

**Data Assinatura:** 24/02/2023

**Valor:** 57.850,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/03/2023, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Extrato:** CONTRATO 068/2023

**Nome:** Município de Itajaí

**Empresa:** MELUTCHA – CENTRO EDUCACIONAL CIDADE NOVA EIRELI

**CNPJ:** 34.707.834/0001-53

**Quadro Societário:** Melutcha Baldo Felipe

**Fundamento Legal:** Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Modalidade:** Credenciamento

**Referência Modalidade:** 012/2022

**Número do Processo:** 267758/2022-e

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

**Data Assinatura:** 09/02/2023

**Valor:** 656.834,76 (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)

**Vigência:** Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Extrato:** CONTRATO 069/2023

**Nome:** Município de Itajaí

**Empresa:** JULIA MAFRA MORAES – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTO DE FADAS

**CNPJ:** 43.978.437/0001-07

**Quadro Societário:** Julia Mafra Moraes

**Fundamento Legal:** Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Modalidade:** Credenciamento

**Referência Modalidade:** 012/2022

**Número do Processo:** 267758/2022-e

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

**Data Assinatura:** 09/02/2023

**Valor:** 767.068,17 (setecentos e sessenta e sete mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos)

**Vigência:** Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Extrato:** CONTRATO 070/2023

**Nome:** Município de Itajaí

**Empresa:** CENTRO EDUCACIONAL FABRICA DOS SONHOS LTDA

**CNPJ:** 33.565.499/0001-33

**Quadro Societário:** Eugenia Maria da Silva Brito Francelino, Isabella Mafra Vaz

**Fundamento Legal:** Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Modalidade:** Credenciamento

**Referência Modalidade:** 012/2022

**Número do Processo:** 267758/2022-e

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

**Data Assinatura:** 09/02/2023

**Valor:** 857.777,51 (oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

**Vigência:** Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Extrato:** CONTRATO 071/2023

**Nome:** Município de Itajaí

**Empresa:** BEM ME QUER EDUCAÇÃO INFANTIL MURTA LTDA

**CNPJ:** 44.127.487/0001-43

**Quadro Societário:** Mayara da Silva Caldeira

**Fundamento Legal:** Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Modalidade:** Credenciamento

**Referência Modalidade:** 012/2022

**Número do Processo:** 267758/2022-e

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

**Data Assinatura:** 09/02/2023

**Valor:** 693.026,76 (seiscentos e noventa e três mil, vinte e seis reais e setenta e seis centavos)

**Vigência:** Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Extrato:** CONTRATO 072/2023

**Nome:** Município de Itajaí

**Empresa:** DESIREE ALMEIDA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO ROQUE LTDA

**CNPJ:** 48.867.570/0001-00

**Quadro Societário:** Sibebe Carina Gonçalves Cavanha de Almeida

**Fundamento Legal:** Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Modalidade:** Credenciamento

**Referência Modalidade:** 012/2022

**Número do Processo:** 267758/2022-e

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

**Data Assinatura:** 09/02/2023

**Valor:** 715.208,96 (setecentos e quinze mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos)



Vigência: Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO 073/2023  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: DESIREE ALMEIDA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILO LTDA  
CNPJ: 48.786.936/0001-16

Quadro Societário: Sibele Carina Gonçalves Cavanha de Almeida  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 012/2022

Número do Processo: 267758/2022-e  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Data Assinatura: 09/02/2023  
Valor: 538.835,51 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Vigência: Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO 074/2023  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA LTDA  
CNPJ: 46.961.340/0001-80

Quadro Societário: Bruna Ana Paulo, Isadora de Araujo Poleza  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 012/2022

Número do Processo: 267758/2022-e  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Data Assinatura: 09/02/2023  
Valor: 280.060,61 (duzentos e oitenta mil, sessenta reais e sessenta e um centavos)

Vigência: Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO 075/2023  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: BALÃO MÁGICO III CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA  
CNPJ: 48.436.531/0001-58

Quadro Societário: Elaine Cristina Jorge de Novaes  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 012/2022

Número do Processo: 267758/2022-e  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Data Assinatura: 09/02/2023  
Valor: 433.814,08 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e quatorze reais e oito centavos)

Vigência: Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO 076/2023  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL COLORINDO A VIDA LTDA  
CNPJ: 31.734.926/0001-34

Quadro Societário: Suzana Silva  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 012/2022

Número do Processo: 267758/2022-e  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Data Assinatura: 09/02/2023  
Valor: 775.428,19 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezenove centavos)

Vigência: Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO Nº 077/2023  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: MECÂNICA VIEIRA DIESEL LTDA ME  
CNPJ: 80.156.276/0001-00

Quadro Societário: Adelmo Antenor Viera, Ivonete Warmeling Vieira  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 013/2023  
Número do Processo: 264120/2022-e  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES E FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE LATARIA, PINTURA E PLOTAGEM, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Data Assinatura: 22/02/2023  
Valor: 1.445.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)  
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO Nº 080/2023 INIS  
Nome: INIS  
Empresa: MENDES JUNIOR FROTAS LTDA.  
CNPJ: 25.018.267/0001-37

Quadro Societário: Paulo Guedes Mendes Júnior  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico  
Referência Modalidade: 002/2023

Número do Processo: 270007/2022-e  
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL.

Data Assinatura: 23/02/2023  
Valor: 83.556,00 (oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)  
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO Nº 081/2023 FUMTUR  
Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí  
Empresa: LANCHONETE SÃO JORGE LTDA  
CNPJ: 79.304.606/0001-70

Quadro Societário: Julia Helena Legal, Inacia Maria Pedro Legal, João Pedro Legal  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico  
Referência Modalidade: 031/2023

Número do Processo: 12984/2023  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA AS EQUIPES QUE ATUARÃO NA THE OCEAN RACE 2023.

Data Assinatura: 24/02/2023  
Valor: 151.775,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e setenta e cinco reais)  
Vigência: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 053/2023**

**OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO TÉRMICO POR CREMAÇÃO DE CORPOS HUMANOS E RESTOS MORTAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ATHENAS CREMATÓRIO LTDA ME	1	2540	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:	SV	1.000	2.000,00	2.000.000,00

Itajaí, 02 de março de 2023

**TÂNIA MARIA NOVAES**  
Secretária Municipal de Governo Interina



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 387/2022**

**OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, PARA A SECRETARIA DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
BIANCA VANESSA DA VEIGA MOREIRA	1	33479	SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO	HORA	SERVIÇOS	6.800	43,00	292.400,00

Itajaí, 23 de fevereiro de 2023

**TÂNIA MARIANOVAES**  
Secretária Municipal de Governo Interina



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 388/2022**

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E IMPLEMENTOS PEDAGÓGICOS, EM UNIDADES ESCOLARES, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R\$)
BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP	1	LOTE 1	1.841.700,00
BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP	2	LOTE 2	673.376,00
WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI	3	LOTE 3	353.400,00

Itajaí, 03 de março de 2023

**TÂNIA MARIA NOVAES**  
Secretária Municipal de Governo Interina

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023**

CHAVE TCE: 19EBF328E179E712C49F188E491199BCC585054F

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 15 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bncompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO GRÁFICA, PARA EXPOSIÇÃO COM O TEMA MAR ADENTRO NA OCEAN RACE 2023. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 15 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 02 de março de 2023

**TÂNIA MARIA NOVAES**  
Secretária Municipal de Governo Interina

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

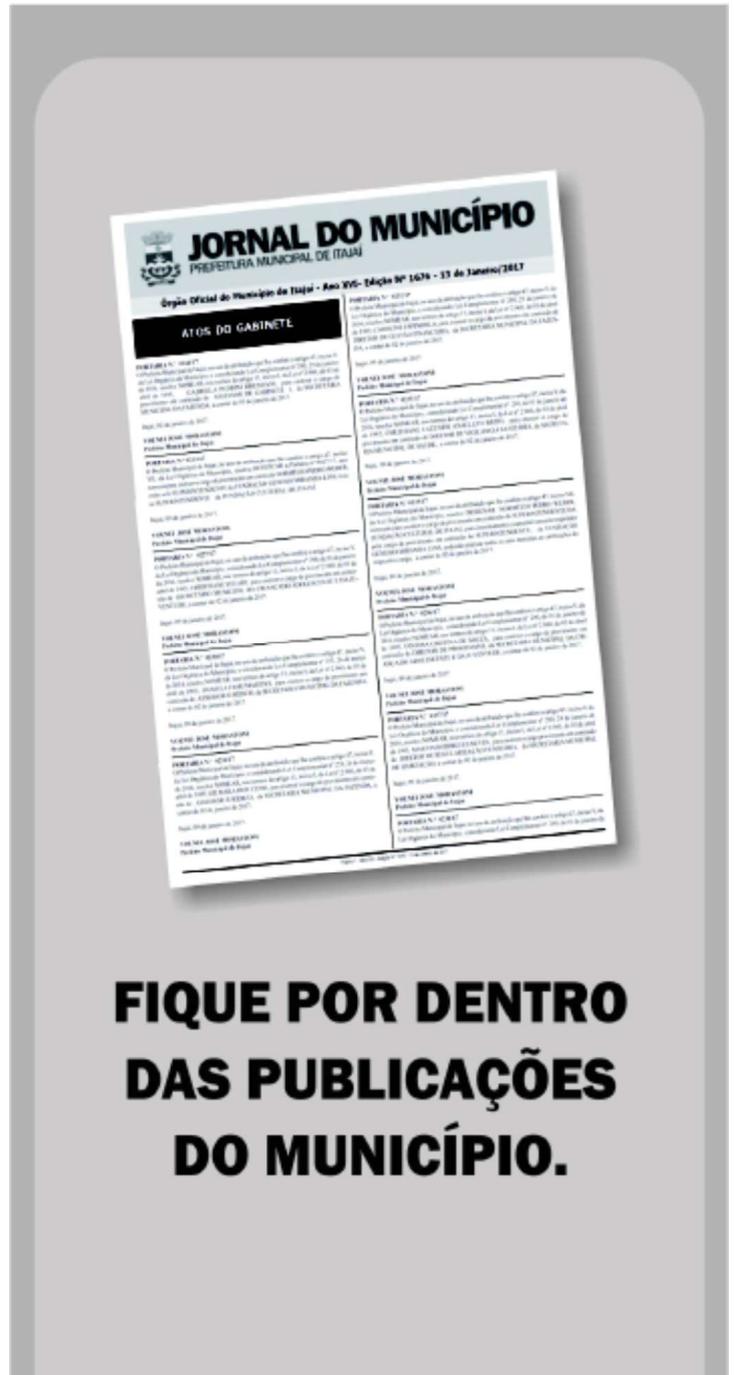
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

CHAVE TCE: 5F03C2C447AC8836D8373A804D396498832A44B3

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE CAPTAÇÃO SOLAR NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO ATALAIA, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail: [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br). Os envelopes serão abertos às 09h00min do dia 21 de março de 2023, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 02 de março de 2023.

**Tânia Maria Novaes**  
Secretária Municipal de Governo Interina



**FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.**